



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.027/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 16.070/2024

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91127/2024
Local do Certame: www.compras.gov.br
Data da sessão Pública: 20/09/2024
Hora: 09h
Modo de disputa: Aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através de sua **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, doravante denominada SEINFRA/PMJP, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma administrativa direta, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n.º 721, CEP 58.030-020, Telefone (083) 3213-6605, no Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, através da Comissão Setorial de Licitação, nomeada por ato do Sr. Secretário de Infraestrutura, através da Portaria datada de 31 de janeiro de 2024 publicada no DOM nº 0459 na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do **Decreto Municipal n. 10.242, de 03 de fevereiro de 2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Construção das Praças Nossa Senhor das Dores, Iracema Guedes, Parque Portal do Sol e Cuiá, nos bairros de Mangabeira, Altiplano, Portal do Sol e Cuiá, respectivamente, em João Pessoa/PB**, segundo discriminação abaixo que fazem parte integrante do presente edital.

1.2. A licitação será realizada em LOTE único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

3.1.1.1. Serão imediatamente desclassificadas, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. o item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:

4.1.1. *valor total do LOTE;*

4.1.2. *marca;*

4.1.3. *fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.2. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão **de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao estimado por esta Administração** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **01 (um) minuto**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

5.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se -á automaticamente.

5.10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10.9 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no www.compras.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10.12 Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.10.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.10.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 5.10.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.10.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 5.10.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.10.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem;
- 5.10.20 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.10.21 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 5.10.22 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.10.23 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.10.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por
- 5.10.25 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.10.26 Empresas brasileiras;
- 5.10.27 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.10.28 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.10.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.10.31 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.10.32 Após a negociação do preço (se houver), o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, nos termos do item 4.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 deste edital, especialmente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4 Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa – CRF;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. apresente preços manifestadamente inexequível ou permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 do Decreto Municipal nº 10.372 de 06 de setembro de 2023;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

6.6.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput do artigo 47 do Decreto Municipal nº10.242/2023**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores unitários e totais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

6.9.2. em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

6.9.2.1. necessário para complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

6.9.2.2. destinado a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.3. Que os licitantes usem na formação das propostas a planilha base do orçamento elaborado pela Seinfra-PMJP, uma vez que facilita a análise da proposta pela Comissão, o que em outra opção, não constitui motivo para a desclassificação da proposta

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 44 a 50 do Decreto Municipal nº 10.372, de 2023](#).

7.1.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigido, de acordo com a Seção VI do Capítulo III do Decreto Municipal nº 10.372 de 2023, no máximo, a documentação relativa:

7.1.1.1. à habilitação jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Documento de identificação dos sócios.

7.1.1.2 à qualificação técnica;

a) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:

- Certidão de Registro no CREA ou CAU, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 14.133/2021 da empresa e dos seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras unidades da Federação, impõe-se a obtenção do visto do órgão regional quando da eventual assinatura do contrato, como condição para o exercício das funções em território estadual.
- Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida digitalmente pelo CREA e/ou CAU, que tenha participado da execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (**Artigo 67 da Lei 14.133/2021**), considerando os serviços descritos a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- **EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO EM CONCRETO;**
- **ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO;**
- **EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO.**

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

- Para a execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:
 - **EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO EM CONCRETO – 2.600m²;**
 - **ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO – 700m²;**
 - **EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO – 1.050m²;**

b.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

b.2) A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

c) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

d) Prova do vínculo descrito na alínea b):

d.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

d.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

d.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

d.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

d.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

7.1.1.3. à regularidade fiscal, social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.1.4. à qualificação econômico-financeira;

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo empresário ou sociedade empresária (Art. 1.184, § 2º, Código Civil).

- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

b) Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 62, da Lei nº 14.133/2021) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato:

1. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

d) Demonstrativo, a ser APRESENTADO PELA LICITANTE E ASSINADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL NA FORMA DO DISPOSITIVO EM SEU CONTRATO SOCIAL, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida – DFL, igual ao valor total

do orçamento do órgão licitante ($DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$) o qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Municipal, obtida através da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

7.2. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas às condições dispostas de profissionais organizadas sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art.16 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 38, IV, do Decreto Municipal Lei nº 10.242/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo e-mail cslseinfra23@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.6.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf/CRF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf/CRF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 65 do Decreto Municipal nº 10.372/2023](#)).

7.14 – A proposta de preços final ajustada, quando solicitada via sistema no [compras.gov](#), deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.14.1 – **Carta Proposta**, conforme modelo do Anexo II – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: preço global para a execução dos serviços objeto da licitação; mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;

7.14.2 – **Planilha Orçamentária** – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais, conforme modelo no Portal da Transparência;

7.14.3 – **Quadro de Encargos Sociais**, conforme modelo no Portal da Transparência;

7.14.4 – **Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI** – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme anexo no Portal da Transparência;

7.14.5 – **Cronograma Físico e Financeiro**, conforme modelo anexo ao processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 10 (dez) meses.

7.14.6 – **Composição de Preços Unitários** de todos os itens da planilha orçamentária.

7.14.7 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo 1 deste Edital.

7.14.8 – A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico e Financeiro, o **Quadro de Encargos Sociais**, o **Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI** e o **Cronograma Físico e Financeiro** deverão ser assinados por Engenheiro Civil, com indicação do número da carteira do CREA, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966; bem como assinados pelo representante legal da empresa.

7.14.9 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

7.14.10 É facultada à Comissão Setorial de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela COMISSÃO.

7.14.11 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

7.14.12 – Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela Seinfra/PMJP.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7.14.13. Os documentos constantes alíneas "b", "c" e "cl" do item 7, subitem 7.1.1.2, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

7.14.14. O responsável técnico e indicado e que em conjunto assinar as declarações deverá ser o mesmo que foi indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusive no subitem 7.1.1.2, alínea "b", e deverá ser o mesmo para atender ao item 7.1.1.2. deste Edital.

8.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços: elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta; cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela Seinfra/PMJP; cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexecutável(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade; propostas de preços que indiquem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SUPLAN; deixar de cotar qualquer dos itens da obra; alterar quantidade constante da planilha; e cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviços.

8.2 – Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

8.2.1 – Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confiram vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

8.2.2 – A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que fornecerá um prazo para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

8.2.3 – Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a accountability. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

8.2.4 – Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da Seinfra/PMJP, anexa ao processo, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

8.3 – A proposta de preços final ajustada, quando solicitada via sistema no compras.gov, deverá ser constituída dos seguintes elementos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8.3.1 – **Carta Proposta**, conforme modelo do Anexo II – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: preço global para a execução dos serviços objeto da licitação; mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

8.3.2 – **Planilha Orçamentária** – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

8.3.3 – **Quadro de Encargos Sociais**, conforme modelo do Anexo IX.

8.3.4 – **Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI** – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme modelo do Anexo VIII.

8.3.5 – **Cronograma Físico e Financeiro**, conforme modelo anexo ao processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 10 (dez) meses.

8.3.6 – **Composição de Preços Unitários** de todos os itens da planilha orçamentária.

8.3.7 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo 1 deste Edital.

8.4 – A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico e Financeiro, o **Quadro de Encargos Sociais**, o **Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI** e o **Cronograma Físico e Financeiro** deverão ser assinados por Engenheiro Civil, com indicação do número da carteira do CREA, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966; bem como assinados pelo representante legal da empresa.

8.5 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

8.6 É facultada à Comissão Setorial de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela COMISSÃO.

8.7 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

8.8 – Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela Seinfra/PMJP.

8.9. Os documentos constantes alíneas "b", "c" e "cl" do item 10, subitem 10.2, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, conforme previsto no artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, se darão na forma dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No caso de anulação ou revogação da licitação, o Decreto Municipal nº 10.372/2023, elencou no seu artigo 57 § 1º, que serão seguidas as disposições contidas no artigo 71 [da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será até 30 (trinta) minutos.

9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da sessão de julgamento de habilitação ou inabilitação da licitante melhor colocada;

9.4.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Caso haja falha no sistema encaminha as razões recursais via e-mail: cslseinfra23@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

-
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de João Pessoa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, inserir em campo próprio no sistema compras.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. PRAZOS - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, sugerido disposto no orçamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Após a comunicação da OS, será dado um prazo de **72 (setenta e duas) horas** para o contratado recebê-la.
- 12.3. A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.
- 12.4. O prazo contratual decorre de mais **6 (seis) meses** após conclusão do prazo de execução.
- 12.5. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 12.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.8. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/> e Tribunal de Contas do estado da Paraíba.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Especificações Técnicas/Memória de Cálculos

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Planilha de quantitativos e qualitativos e Cronograma Físico/Financeiro
(Disponível no Portal da Transparência da PMJP);

Anexo IV – Formulário – Proposta

Anexo V - Declaração Contendo o nome e nº do CREA do Engenheiro;

Anexo VI – Modelo de declaração de vínculo de parentesco;

Anexo VII - Declaração de quantitativos de serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anexo VIII – Declaração de cumprimento da cota de aprendizes, sendo que, para o caso de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que esteja em situação de vulnerabilidade ou de riscos sociais, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III, §§1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018.

João Pessoa/PB, 14 de agosto de 2024.

Khristiane Boudoux Silva
Assessora de Planejamento



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotados e exigidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa na Contratação de empresa especializada para a obra de **Construção das Praças Nossa Senhora das Dores, Iracema Guedes, Parque Portal do Sol e Cuiá, nos bairros do Mangabeira, Altiplano, Portal do Sol e Cuiá, respectivamente, na cidade de João Pessoa/PB.**

2 DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a obra de **Construção das Praças Nossa Senhora das Dores, Iracema Guedes, Parque Portal do Sol e Cuiá, nos bairros do Mangabeira, Altiplano, Portal do Sol e Cuiá, respectivamente, na cidade de João Pessoa/PB, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes do neste Termo de Referência.**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os projetos de construção das **Praças Nossa Senhora das Dores, Iracema Guedes, Parque Portal do Sol e Cuiá**, tem como principal função o resgate urbano da área, devolvendo à população áreas de convívio, passeio e contemplação. Os locais das praças hoje, trata-se de terrenos que propiciam o acúmulo de lixo, e descampado, trazendo inclusive insegurança para população local. Portanto será muito importante ponto de encontro da população, seja para lazer e convivência, quanto para interação. Dessa forma, tais projetos visam restabelecer importantes referências, e entregar a população equipamentos de grande importância urbana e humana.

Do ponto de vista técnico, a realização dessa obra garantirá a segurança e o conforto dos usuários, que frequentarão os equipamentos diariamente. Além disso, a adequação dos espaços às normas e padrões de acessibilidade contribuirá para a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tornando esses espaços mais democráticos e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

proporcionando oportunidades iguais de esporte e lazer a todos, além de padronização das características das unidades desta prefeitura, ajudando na identificação, a qual também gera segurança.

No que se refere aos aspectos operacionais, a construção destes equipamentos de lazer e esporte, permitirá a otimização do uso dos espaços, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a organização das atividades. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor, estimulante e propício ao desenvolvimento de todos.

Além disso, é importante ressaltar que a escolha por essa solução representa uma abordagem sustentável, uma vez que este tipo de equipamentos permite a escolha de materiais mais sustentáveis, além do aproveitamento da vegetação existente para interação das pessoas ao meio ambiente.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de João Pessoa poderá investir de forma mais racional e eficiente na melhoria do bem estar da população, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a valorização do esporte e lazer como ferramenta de transformação social.

Assim, considerando todos esses aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a opção pela construção, se mostra como a alternativa mais viável e vantajosa para solucionar o problema identificado, garantindo um ambiente seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento para todos das comunidades locais que serão contempladas, no Município de João Pessoa/PB.

4 PRAZO

O prazo para execução da obra deverá ser de **12 (doze)** meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronogramas físico-financeiros dispostos nos orçamentos.

A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

5 CUSTOS

A planilha orçamentária da contratação será elaborada através dos quantitativos levantados no projeto básico e preços unitários com base nos preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, conforme orientado pelos órgãos de controle.

Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal). Além disso nos casos de ausência de serviços específicos no banco SINAPI é necessário elaborar composições próprias da contratante, baseada em outros bancos de dados públicos (ORSE-SE, SBC, SICRO entre outros).

Aos valores unitários serão acrescentado os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais, os quais estão inclusos na previsão abaixo.

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unid.
1	Construção da Praça Nossa Senhora das Dores - Mangabeira	1,00	R\$ 1.807.844,06
2	Construção da Praça Iracema Guedes Lins - Altiplano	1,00	R\$ 630.676,75
3	Construção da Praça Parque Portal do Sol - Portal do Sol	1,00	R\$ 2.639.080,04
4	Construção da Praça Cuiá - Cuiá	1,00	R\$ 1.030.054,82
TOTAL			R\$ 6.107.655,67

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O planejamento anual da SEINFRA é realizado quando da elaboração da Lei Orçamentária. Ressalte-se que, nos termos do art. 5º do Decreto 10.540/2024, o Plano de Contratação Anual da PMJP será realizado pela SEAD.

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Como regime de execução da futura contratação, esta diretoria entende que mais pertinente é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, que o levantamento se baseará em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

projeto básico, não possibilitando uma quantificação exata dos serviços a executar, podendo haver imprecisão na quantificação de alguns serviços (ex: movimento de terra e contenções, etc.).

Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários Acórdãos, como demonstrado no ACÓRDÃO Nº 1978/2013 – TCU – Plenário

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

- Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.
 - O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:
 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.
 - A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
 - Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
 - Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos

- **Consórcio:** Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.
- **Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR11682/2009, entre outras normativas.
- **Garantia:** será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- **Sede da Empresa:** não será obrigatória a presença de sede/filial.
- **Subcontratação:**
 - Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;
 - É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
4. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
5. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos da Lei vigente;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
9. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;
10. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e as recomendações da OMS e Ministério da Saúde quanto a COVID19.
11. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
 - i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
 - ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;

iii. Sempre deverão ser observadas as últimas versões/edições das normas exigidas pelos órgãos de fiscalização/normatização.

iv. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

v. Providenciar a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto a Receita Federal;

vi. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Vigente;

11.1 Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica, Abastecimento de água e esgoto e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habite-se do prédio;

11.2 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

- Para a anuência da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:
 - A natureza da subcontratação desejada;
 - Nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;
 - Prazo de subcontratação;
 - Quadro de funcionários e relação de equipamentos;
 - Descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.
- Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

12. A CONTRATADA se responsabilizará, às suas expensas, pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços, independentemente do descritivo constante nas composições de custos dos serviços.

13. A elaboração do PGRCC será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esse deve ser entregue em até 30 dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.
14. A elaboração dos **Projetos Executivos** previstos em planilha orçamentária que serão de responsabilidade da CONTRATADA, devem ser entregues em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço ou **de acordo com a fiscalização para início das obras.**
15. A contratada deverá elaborar e apresentar um novo cronograma físico-financeiro definindo os eventos que serão realizados, para **aprovação da fiscalização.**

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;

2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

5. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança;

6. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

8. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços;

13. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

14. Comunicar ao TCE/PB a eventual aplicação de sanções previstas nos Arts. 87e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

88 da Lei 8.666/1993. Também deverá ser comunicada a eventual reabilitação da contratada.

9 FISCALIZAÇÃO

A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pelo chefe da SEINFRA / PMJP, ou por profissional por ele designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação inclusive para fins de pagamento parcial e final.

10 DIRETRIZES DE SERVIÇO

- a) Todas as etapas de projeto e serviço devem estar de acordo com a Especificação Técnica, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos.
- b) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- c) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes;
- e) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

a. Critérios de Medição e Pagamentos

As medições serão realizadas com período fixo de 30 dias, com exceção da primeira e última medições. E seguidas as seguintes condições:

- Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

- A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 21
- A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - i. Não produzir os resultados acordados;
 - ii. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - iii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Do reajustamento:

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice pelo INCC (**Índice Nacional de Custo da Construção**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Der causa à inexecução total do contrato;
 - d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - f. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - g. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - h. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

- Moratória de 1% (um por cento) por mês de atraso injustificado sobre a diferença financeira prevista entre o cronograma físico financeiro e o realmente executado na obra até a data da apuração, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “a”, “c” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do saldo remanescente do Valor do Contrato.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no CREA e/ou CAU da sede da licitante e dos seus responsáveis técnicos, contendo os dados cadastrais atualizados.

Justifica-se para fins deste certame considerando percentuais máximos de 50% dos quantitativos dos serviços constantes na Planilha de Orçamento e Curva ABC de Serviços, os serviços de maior relevância técnica, indispensável ao cumprimento do objeto da contratação descrito a seguir:

a. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, **Art. 30, inc. II da Lei nº 8666/93**, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços descritos a seguir:

- EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO EM CONCRETO;
- ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO;
- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO.

b. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o **Art. 30, inc. II da Lei nº 8666/93**, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO EM CONCRETO – 2.600m²;
- ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO – 700m²;
- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO – 1.050m².

**Eng^o Isabel C S Freitas
Diretora de Obras
Matrícula nº 97.507-9/SEINFRA**

“Aprovo e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para Construção das Praças Nossa Senhora das Dores, Iracema Guedes, Parque Portal do Sol e Cuiá, nos bairros do Mangabeira, Altiplano, Portal do Sol e Cuiá, respectivamente, na cidade de João Pessoa/PB”.

**Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura**

João Pessoa, 13 de junho de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33C3-F7E7-90C1-8458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FREITAS (CPF 042.XXX.XXX-63) em 13/06/2024 17:17:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 03/07/2024 11:09:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/33C3-F7E7-90C1-8458>



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO CUIÁ

RUA OLÍVIO DE MORAES MAGALHÃES, EM JOÃO PESSOA – PB.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras da **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO CUIÁ**, Rua Olívio de Moraes Magalhães, em João Pessoa – PB.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 MATERIAIS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados depois de submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Produtos com equivalência técnica aos aqui especificados poderão ser utilizados com a explícita autorização dos autores do projeto, por escrito, desde que tenham as mesmas características técnicas e de aspecto final, permanecendo a responsabilidade pelos mesmos com a CONTRATADA.

As argamassas deverão ser preparadas com a utilização de betoneiras, não sendo permitida a mistura de forma manual, salvo em situações especiais, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As proporções dos materiais obedecerão ao resultado do estudo de dosagem, utilizando-se, como medida, a respectiva “padiola” para cada material.

Na hipótese da não existência do estudo de dosagem, as dimensões internas das padiolas serão de 0,45 x 0,35 m e 0,30 m de altura.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

2.2 EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

2.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas aplicáveis a cada caso.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONTRATADA e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência, a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou

anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

2.4 SEGURANÇA NO TRABALHO

Será observada, rigorosamente, a legislação em vigor sobre segurança do trabalho, bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra.

A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros.

2.5 FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de João Pessoa junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se, como parte integrante destas Especificações as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão de obra.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do Projeto serão observados os seguintes critérios:

- As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- Em outras divergências prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- Os casos omissos serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, se necessário for.

3. PROJETOS

Caberá à CONTRATADA, de comum acordo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, a contratação de empresas especializadas para a elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS necessários, obedecendo às instruções da FISCALIZAÇÃO, aos elementos indicados nos PROJETOS BÁSICOS e às Normas Brasileiras estabelecidas pela ABNT, constando de Projetos, Especificações Técnicas e demais peças técnicas necessárias ao perfeito entendimento dos serviços, cuja execução está prevista no Contrato.

A CONTRATADA apresentará os PROJETOS EXECUTIVOS em três vias impressas e em forma digital, que, se aceitos, passarão a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 LICENÇAS, TAXAS E PLACAS

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO serão colocadas placas indicativas das características da obra, de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra de aço galvanizada nas dimensões 2,00 m x 1,125 m, pintada nas cores, com logotipo, e com os dizeres pertinentes a obra, afixada em uma estrutura de madeira, definidos pela Fiscalização, de acordo com o CREA, obrigatória, mas do seu interesse.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais responsabilizam-se, títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

4.2 LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno consistirá na remoção da cobertura vegetal, destocamentos, solos orgânicos, entulhos e de todo o material indesejável existente no canteiro de obras, impeditivos à implantação do empreendimento, realizado de acordo com a necessidade do serviço realizado.

4.3 MOBILIZAÇÃO

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessárias à execução dos serviços contratados.

A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todos os equipamentos necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato, inclusive usinas e centrais, locais de estocagem de materiais, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto.

4.4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA manterá, no local da obra, profissionais qualificados nas áreas de engenharia e de recursos humanos, com a finalidade de assegurar um perfeito desempenho na execução das tarefas inerentes ao objeto do CONTRATO.

4.5 TAPUME COM TELHA METÁLICA

O tapume, de telha metálica trapezoidal em aço zincado, espessura de 0,5 mm, sem pintura será construído nos limites do terreno com a via pública ou propriedades vizinhas, em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Os montantes principais, peças inteiras de madeira maciça, terão o espaçamento máximo de 2,40 m e serão solidamente fixados ao solo.

Os montantes secundários e as travessas, peças inteiras de madeira maciça, terão os espaçamentos máximos de 2,40 m e 1,10 m, respectivamente.

O portão, de 4,00 x 2,10 m – para a circulação de veículos – e a porta, de 0,80 x 2,10 m – para o acesso de pessoas – terão as mesmas características do tapume, com esquadrias de madeira devidamente contraventadas, ferragens robustas, com trancas de segurança. No portão haverá uma sinalização acústica e/ou visual, para entrada e saída de veículos.

4.6 SINALIZAÇÃO DE OBRA

As placas para sinalização têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na via. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, de tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via.

As placas de sinalização de trânsito deverão seguir os padrões adotados pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana (SEMOB), sendo necessária à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A Sinalização com cavaletes deve ser desenvolvida de acordo com as normas e determinação do Conselho Nacional de trânsito (CONTRAN) e do Departamento

Nacional de Trânsito (DENATRAN), deverão ser colocados cavaletes plásticos desmontável em pontos estratégicos que impeçam a invasão da área de trabalho por pessoas que não façam parte da execução da obra.

Durante o período noturno, a área deverá ser sinalizada com tela tapume em PVC na cor laranja, com balde plástico, fiação e lâmpada. Para fácil visualização e impedir danos a transeuntes.

É necessária a colocação de cones com fitas plásticas em lugares onde se faz necessário impedir a circulação de pedestres e carros.

4.7 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Antes do início da obra propriamente dita, serão executadas as instalações provisórias que forem julgadas necessárias, a critério da FISCALIZAÇÃO, para o completo atendimento às necessidades ditadas pelas características dos trabalhos.

Os barracões provisórios para funcionamento do escritório da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO deverão obedecer as seguintes especificações:

- Instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;
- Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias;
- Locação de container 2,30 x 6,00 m, altura 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (não inclui mobilização/desmobilização).

4.8 LOCAÇÃO

A locação será executada com instrumentos, a partir de pontos (planimétrico e altimétrico) fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

A locação da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá obedecer, rigorosamente, às cotas e demais elementos indicados no projeto, sendo executada por pessoal devidamente habilitado.

Quando necessário, será executado um gabarito contínuo de madeira, formadas por guias de tábuas de 2,5 cm por 23 cm, perfeitamente niveladas, onde se colocarão pregos na direção dos eixos de paredes ou pilares, fixados em barrotes de 3” x 3”, a uma altura mínima de 0,60 m, estando os barrotes fortemente fincados ao solo e mantendo um afastamento de 1,00 m entre si.

O gabarito será executado, afastado da área a ser construída a uma distância suficiente para não ser atingido pelo material retirado da escavação e para que não perturbe o movimento de pessoal e de equipamentos.

Em locais determinados, serão assentados e nivelados piquetes para controle de cotas e alinhamento, obedecendo rigorosamente o Projeto Executivo.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e retiradas serão executadas, de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam objeto dos serviços.

Os serviços de demolição e retirada serão complementados pela remoção, que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra, no caso de reaproveitamento, ou local de carga em veículo apropriado, no caso de transporte para fora da obra.

Os locais de armazenamento e bota-fora serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição ou remoção de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e as tubulações de água, gás, esgoto e escoamento de águas pluviais deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das concessionárias e dos órgãos competentes.

6. MOVIMENTO DE TERRA

6.1 ESCAVAÇÃO MANUAL

Para a fundação da alvenaria de elevação as cavas terão dimensões mínimas de 0,40 x 0,60 m e deverão aprofundar-se até solo firme, quando for o caso.

Quando se fizer necessário, serão esgotadas, manual ou mecanicamente, as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo da CONTRATADA.

As cavas dos blocos dos pilares terão dimensões mínimas de 0,60 x 0,60 m devendo se aprofundar até solo firme.

Para regularização dos espaços e valas para execução em locais indicados do projeto de arquitetura, onde haja a necessidade de tal serviço, será realizada escavação manual com uso de pá.

6.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA

Será executado o serviço que consistirá na escavação com trator de esteiras e/ou retroescavadeira, carga e transporte de material de 1ª categoria.

Compactação de aterros com Proctor normal.

Todo o material excedente da escavação será removido para fora da obra.

A carga e descarga serão feitas mecanicamente, conforme divisão dos serviços na planilha orçamentária, e o bota-fora realizado por caminhão basculante de 10 m³.

Quando se fizer necessário, serão esgotadas, manual ou mecanicamente, as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo da CONTRATADA.

Os detalhes estão indicados no projeto de arquitetura.

6.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA (MENOR OU IGUAL A 1,30M)

Para a fundação da alvenaria de elevação as cavas terão dimensões mínimas de 0,40 x 0,60 m e deverão aprofundar-se até solo firme, quando for o caso.

Quando se fizer necessário, serão esgotadas, manual ou mecanicamente, as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo da CONTRATADA.

As cavas dos blocos dos pilares terão dimensões mínimas de 0,60 x 0,60 m devendo se aprofundar até solo firme.

6.4 COLCHÃO DE AREIA

Nos locais determinados no projeto serão colocados lastros de areia totalmente isenta de impurezas, com espessuras indicadas no projeto de arquitetura e de acordo com a planilha orçamentária.

6.5 BOTA-FORA

Todo o material excedente da escavação será removido para fora da obra. E a destinação se dará conforme a sua característica, obedecendo às distâncias de transporte consideradas em orçamento.

A carga será feita manual ou mecanicamente e o bota-fora, por caminhão basculante de 10m³.

6.6 ATERRO / REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA

O reaterro será executado com material reaproveitado das cavas após remoção de entulhos, detritos e pedras.

O aterro do caixão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões ou outro elemento que comprometa a estabilidade do mesmo.

Escoramento de vala, tipo contínuo, com profundidade de zero a 1,5 m.

Serão executados em camadas sucessivas, com altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.

Para o nivelamento do terreno o aterro será compactado com a utilização de compactador de placa vibratória e/ou soquete pneumático.

Conforme detalhes dos projetos serão utilizados argila ou barro para aterro/reaterro, retirado de jazida.

6.7 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

O terreno será regularizado com o emprego de motoniveladora.

A compactação mecânica será feita por um rolo compactador vibratório, devendo realizar tantas passagens quantas forem necessárias para atingir o grau de compactação específico.

A compactação manual será feita com a utilização de compactador de solos, com placa vibratória e/ou soquete pneumático.

7. FUNDAÇÃO

Antes de iniciadas as fundações, será feita a verificação das condições do lençol d'água subterrâneo, mediante a escavação de poços piloto.

O tipo e dimensões das fundações serão definidos pelo projeto estrutural e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO.

7.1 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Após a escavação, o fundo da vala deverá ser apiloado com soquetes de 3,0 a 5,0 kg e regularizado.

O assentamento das pedras será feito com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8.

As cavas serão preenchidas com rachões de pedra calcária de tamanho irregular, colocados lado a lado, formando uma camada horizontal. Em seguida, a superfície será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo uma melhor ocupação dos vazios entre elas.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até preencher toda a cava, atingindo a altura indicada no projeto.

7.2 CINTA DE AMARRAÇÃO (CANALETAS)

Sobre as alvenarias de embasamento serão executadas cintas de fundação, de concreto armado, com $F_{ck} = 25$ MPa, que terão como forma canaletas de concreto, com dimensões de acordo com a planilha orçamentária e projeto específico.

Antes do lançamento do concreto, será procedida a limpeza das formas. Deverá ser observado seu correto umedecimento superficial, em conformidade com as especificações técnicas e a NBR 15883.

7.3 RADIER

Serão executadas lajes de piso em concreto armado, do tipo Radier, seguindo as especificações do projeto estrutural, principalmente no que se refere a F_{ck} e traços de concreto. Cada etapa desse serviço deve ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO antes da sua execução.

A executante deve proceder à locação dos elementos de fundação superficiais em atendimento ao projeto. Antes do início da implantação das fundações superficiais, as dúvidas ou problemas devem ser resolvidos com a fiscalização.

A implantação dos elementos de fundações superficiais deve atender às dimensões e profundidades previstas no projeto, salvo se não ocorrer camada de solo com resistência suficiente para suportar as cargas de projeto. De forma que, quaisquer alterações das profundidades dos elementos de fundações superficiais, somente podem ser executadas após autorização prévia da fiscalização, e ouvido o projetista.

Serão utilizadas formas de tábuas de madeira mista.

8. ESTRUTURA

O tipo e dimensões da estrutura serão definidos pelo projeto estrutural e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO.

Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, na sua forma mais recente.

Serão observadas, rigorosamente, todas as particularidades do projeto arquitetônico.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

Nenhum conjunto de elementos estruturais, vigas, montantes, cintas, lajes, etc. poderá ser concretado sem a minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa de concreto.

8.1 FÔRMAS

O sistema de formas compreende as fôrmas, as escoras, os cimbres, incluindo seus apoios, bem como as uniões entre os diversos elementos.

O material deve atender às prescrições das NBR 14931 e NBR 7190 ou NBR 8800, respectivamente quando se tratar de estruturas de madeira ou metálicas. O sistema de formas deve ser projetado de modo a ter:

a) Resistência às ações a que possa ser submetida durante o processo de construção, considerando:

- Ação de fatores ambientais;
- Carga da estrutura auxiliar;
- Carga das partes da estrutura permanente a serem suportadas pela estrutura auxiliar até que o concreto atinja as características estabelecidas pelo responsável pelo projeto estrutural para remoção do escoramento;
- Efeitos dinâmicos acidentais produzidos pelo lançamento e adensamento do concreto, em especial o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto nas formas, respeitando os limites estabelecidos na NBR 14931.

b) Rigidez suficiente para assegurar que as tolerâncias especificadas para a estrutura no item nove da NBR 14931 nas especificações de projeto sejam satisfeitas e a integridade dos elementos não seja afetada. O formato, a função, a aparência e a durabilidade de uma estrutura de concreto permanente não devem ser prejudicados devido a qualquer problema com as formas, o escoramento ou sua remoção. Somente podem ser utilizadas madeiras com autorização ambiental para exploração. O uso adequado possibilita o reaproveitamento de formas e do material utilizado em sua execução. Todo material é passível de reaproveitamento, em maior

ou menor grau, em função da qualidade própria do material e do desgaste inerente às sucessivas utilizações. O reaproveitamento depende sempre de inspeções prévias e aval da fiscalização.

Na execução do sistema de formas deve-se prever a retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. As formas devem ser executadas com rigor, obedecendo às dimensões indicadas, devem estar perfeitamente alinhadas, niveladas e apuradas. A tolerância dimensional deve obedecer ao definido no item 9.2.4 da NBR 14931, para os diversos elementos estruturais.

Não são aceitas formas com incorreções ou desvios métricos que superem os índices de tolerância. As formas devem ter solidez garantida. As emendas das formas devem ser estanques para impedir fuga de nata. A existência de furos exige cuidados especiais relativos à estanqueidade e desforma. O reaproveitamento de formas pode ser autorizado, a critério da fiscalização, quando constatada a inexistência de danos: fraturas ou empenamentos. As formas, quando tratadas para proporcionar texturas de superfície, devem atender à manutenção das tolerâncias métricas do contexto geométrico da estrutura.

Para concreto aparente recomenda-se o uso de compensado plastificado ou chapas metálicas. Quando agentes destinados a facilitar o desmolde forem necessários, devem ser aplicados exclusivamente na forma antes da colocação da armadura e de maneira a não prejudicar a superfície do concreto. A junção de painéis deve garantir a continuidade da superfície sem ocorrência de ressalto. A utilização de chapas galvanizadas tem como pré-requisito o emprego de chapas lisas e sem ondulações. O solo não constitui substrato passível de ser considerado como forma. A garantia da manutenção do prumo e da linearidade do conjunto durante as operações de avanço das formas é fundamental, tanto na determinação do projeto funcional, como nos cuidados operacionais que envolvem deslocamentos e concretagem. A metodologia construtiva deve ser apresentada a fiscalização para análise junto a projetista.

A desforma somente deve ser iniciada quando decorrido o prazo necessário para que o concreto obtenha a resistência especificada e o módulo de elasticidade necessário. O prazo para desforma está condicionado ao resultado dos ensaios em corpos de prova do concreto, moldados no ato da concretagem da peça. Devem ser obedecidas as prescrições do item 10.2 da NBR 14931. Inexistindo indicações

específicas, e a critério da fiscalização, devem ser adotados, para concreto comum, os seguintes tempos mínimos:

- Retirada das laterais das formas: 03 dias;
- Inferiores das formas, permanecendo as escoras principais espaçadas: 14 dias;
- Retirada total das formas e escoras: 21 dias. O material resultante da desforma, não sendo reaproveitado, deve ser removido das proximidades da obra.

8.2 ARMADURAS

Armadura é o conjunto de elementos de aço de uma estrutura de concreto armado, capaz de suportar os carregamentos preestabelecidos dentro dos limites de tensões e deformações previstas.

As armaduras devem ser dobradas segundo orientação de projeto, catalogadas e referenciadas por elemento estrutural, deve ser posicionada e estocada em local protegido. Os raios de dobramento devem atender às recomendações normativas definidas na NBR 6118. A tolerância dimensional para posicionamento da armadura na seção transversal deve obedecer ao disposto no item 9.2.4 da NBR 14931.

A montagem das armaduras é aceita desde que todos os itens de controle tenham sido observados e atendidos. A concretagem da peça só pode ser liberada em função desta constatação.

As armaduras devem ser posicionadas atendendo, com rigor, as indicações constantes de projeto.

Antes de serem introduzidas nas formas, às barras de aço deverão ser convenientemente limpas, não se admitindo a presença de graxas, tintas ou acentuada oxidação.

As barras da armadura deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com os detalhes do cálculo estrutural, colocadas nas fôrmas nas posições indicadas e amarradas com auxílio de arame recozido número 18.

Durante o lançamento do concreto serão observadas e mantidas as posições e afastamentos das barras.

8.3 CONCRETAGEM (BETONEIRA)

O diâmetro máximo do agregado graúdo deve ser menor $\frac{1}{4}$ da menor dimensão da peça.

Não será permitido o uso da areia com teor de argila, devendo ser precedido da lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade.

A dosagem do concreto será feita com utilização de padiolas, previamente dimensionadas, para atender o Fck de acordo com o projeto estrutural, medindo-se o cimento em peso e os agregados em volume.

Em qualquer caso, o consumo mínimo de cimento será de 300 kg/m³ de concreto.

A percentagem de agregado miúdo no volume total do agregado, antes da mistura, deverá estar compreendida entre 30% e 50%.

O amassamento será mecânico, só se admitindo amassamento manual para pequenos serviços e a critério da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser empregadas betoneiras com capacidade para o traço de um saco de cimento que será introduzido da sua embalagem original.

Serão sempre empregados vibradores por imersão, evitando-se o engaiolamento do agregado graúdo, falhas ou vazios nas peças.

Após a concretagem, a estrutura deverá ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante 7 (sete) dias.

8.4 CONCRETAGEM (CONCRETO USINADO)

A FISCALIZAÇÃO aprovará os traços de concreto a serem utilizados e exercerá severa verificação quanto à obediência aos mesmos.

O diâmetro máximo do agregado graúdo deverá ser menor que $\frac{1}{4}$ da menor dimensão da peça.

Não será permitido o uso da areia com teor de argila, devendo ser precedido da lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade.

A CONTRATADA realizará, na presença da FISCALIZAÇÃO, todos os ensaios necessários ao controle dos materiais e dos concretos produzidos.

As despesas com especialistas e ensaios de materiais ou corpos de prova, realizados em laboratórios idôneos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO correrão por conta da CONTRATADA.

Mesmo que o concreto seja fornecido por empresa especializada, a CONTRATADA será a única responsável, perante a FISCALIZAÇÃO, pelo concreto aplicado na obra.

Todo o concreto recusado pela FISCALIZAÇÃO será substituído, com ônus para a CONTRATADA.

A CONTRATADA informará à FISCALIZAÇÃO e ao laboratório encarregado do controle tecnológico, o dia e a hora do início das operações de concretagem estrutural, bem como os elementos a serem concretados.

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2,00 m. Para se evitar segregação em queda livre maior que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. No caso de peças estreitas ou altas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral das fôrmas ou por meio de funis ou trombas.

Serão sempre empregados vibradores por imersão, evitando-se o engaiolamento do agregado graúdo, falhas ou vazios nas peças.

Após a concretagem, a estrutura deverá ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante 7 (sete) dias.

9. PAREDES E DIVISÓRIAS

9.1 ALVENARIAS DE ½ VEZ

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos de oito furos com dimensões de 9 x 19 x 19 cm, de boa qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), espessura de 9 cm.

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos de oito furos com dimensões de 9 x

19 x 19 cm, de boa qualidade, assentados com argamassa mista de cal hidratada, espessura de 20 cm.

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes de sua colocação, para melhor aderência da argamassa. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e deverão ser rebaixadas a colher.

Serão assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

9.2 ALVENARIAS DE 1 VEZ

A alvenaria de 1 (uma) vez será executada com tijolos cerâmicos de oito furos, de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média).

9.3 GRADIL

Serão colocados gradil e portões de ferro galvanizado, obedecendo aos detalhes indicados no projeto de arquitetura.

Todo o ferro receberá um tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento com tinta automotiva, em duas demãos.

Os serviços de recuperação das peças constarão da retificação e desamasso de tubos ou das telas onduladas, incluindo pequenos serviços de solda.

A tinta anteriormente utilizada deverá ser removido dos tubos e executado processo anticorrosivo e novas demãos de pintura.

A substituição da peça deverá incluir a retirada da peça imprestável e a colocação de uma nova, bem como todos os serviços, materiais e equipamentos necessários.

Em locais definidos no projeto de arquitetura serão colocados os seguintes itens:

- Portão em tela de arame galvanizado revestido em PVC, malha 7,5 x 7,5 mm, fio 12 BWG e moldura em tubos de aço galvanizado de 2", com ferragens, fixado em alambrado – inclusive pintura esmalte brilhante (2 demãos) e proteção com zarcão (1 demão); (**QUADRA DE AREIA**);

Todo o ferro receberá um tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento com tinta automotiva.

10. PISO E PAVIMENTAÇÃO

10.1 REGULARIZAÇÃO DO SOLO

O terreno natural receberá uma regularização manual, com o objetivo da conformação das superfícies com as cotas de projeto.

Os pisos só serão executados ou aplicados após o assentamento de todos os elementos mecânicos e elétricos que com eles interfiram, regularizando com camada de preenchimento o nivelamento das superfícies. Nas áreas molhadas, e/ou sujeitas à lavagem, deve ser observado um caimento mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) em direção aos ralos e escoamento das águas. No caso de pavimentação de ruas, seja com paralelepípedos ou revestimento em CAUQ, o caimento, em direção ao escoamento das águas, deverá ser executado de acordo com o projeto de pavimentação.

10.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO

O lançamento será sobre lonas plásticas apropriadas. O adensamento, a regularização e o polimento deverão ser executados mecanicamente.

Sobre o terreno compactado e regularizado, será colocado um lastro de concreto magro, no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita granítica), espessura de 3,0 cm.

10.3 LASTRO DE AREIA FINA

No piso e pavimentação será executado um lastro de areia fina totalmente isenta de impurezas, com espessura de acordo com planilha orçamentária.

10.4 COLCHÃO EM AREIA GROSSA

Nos pisos em concretos e táteis será executado um lastro de areia média totalmente isenta de impurezas, com espessura mínima de 8 (oito) cm.



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

10.5 REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA PARA CONTRAPISO

As áreas indicadas no projeto de arquitetura receberão contrapiso em argamassa com traço 1:4 (cimento e areia) com preparo mecânico, cuja execução deverá obedecer às seguintes recomendações:

- Limpar a base, incluindo lavar e molhar;
- Definir os níveis do contrapiso;
- Assentar taliscas;
- Aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento para servir de camada de aderência;
- Lançamento, espalhamento e compactação da argamassa;
- Lastro de concreto magro com espessura de 3,0 cm;
- Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado de acordo com o especificado em projeto arquitetônico.

Nas áreas molhadas o contrapiso terá um caimento em duas águas, do centro para a margem, com declividade de, no mínimo, 0,3% (zero vírgula três por cento).

10.6 PEDREGULHO OU PIÇARRA

Nos locais determinados no projeto serão colocados pedregulhos ou piçarra de jazida, obedecendo às normas Brasileiras (NBR 11.799/2016), de acordo com o projeto de pavimentação.

10.7 BASE E SUB-BASE (RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS A SEREM ASFALTADAS)

O serviço para execução de bases ou sub-bases desola estabilizado granulometricamente sem mistura consistirão de todas as operações necessárias à construção da camada de pavimento, de composição e espessura especificadas no projeto, obtida pelo espalhamento e compressão, com teores de umidade controlados.

As bases ou sub-bases serão construídas sobre a superfície resultante das operações de preparo ou de reforço do subleito. A espessura da camada será de no máximo 15 cm. Se for necessária a execução de camadas de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada.

A distribuição do solo será realizada com o equipamento especificado, sendo permitida a distribuição manual nas áreas onde, em virtude de sua forma ou dimensões, não for possível ou conveniente a utilização do equipamento.

Todas as camadas de pavimentação devem ser compactadas a uma energia de 100% do Proctor Normal. A compactação será sempre iniciada pelo bordo mais baixo, prosseguindo em direção ao mais alto, de tal forma que, em cada passada, seja comprimida metade da faixa coberta pela passagem imediatamente anterior.

As passadas sucessivas de um mesmo compressor serão executadas com extensões diferentes, de modo a se evitar que o retorno ocorra sempre na mesma seção transversal, não permitindo a manobra dos compressores sobre as camadas em compactação.

Nas partes inacessíveis aos rolos compressores ou onde não for conveniente seu emprego, a compactação será executada com compactadores vibratórios portáteis.

10.8 PAVIMENTO COM BLOCOS INTERTRAVADOS

Em locais indicados no projeto de arquitetura serão construídos pavimentos em blocos de concreto intertravado, com bloco sextavado com as dimensões 20 x 10 x 6,0 cm com $F_{ck} = 35$ MPa, nas cores cor natural e colorido, respectivamente obedecendo as seguintes recomendações:

- O material da base deverá ser compactado com rolo pé de carneiro ou compactadores manuais, de modo a resultar uma superfície regularizada e conformada com as cotas do projeto;
- O pavimento intertravado deverá ter, obrigatoriamente, contenções laterais que evitem os deslizamentos dos blocos, seja pelos procedimentos de compactação durante a construção, sejam pelo tráfego durante a vida útil, mantendo a continuidade da camada de blocos, evitando a separação entre eles e a perda do intertravamento;
- O confinamento deverá ser construído antes do lançamento da camada de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento: meios-fios em concreto pré-moldado;

- As operações de assentamento do piso compreendem os seguintes serviços: espalhamento e sarrafeamento do lastro de areia, colocação dos blocos pré-moldados de concreto; recortes por processo mecanizado (serra elétrica) onde necessário; pré-compactação do piso colocado; colocação e espalhamento de areia fina para rejuntamento; e, compactação final;
- Todos esses serviços serão obrigatoriamente executados por profissionais capazes para que os resultados obtidos sejam plenamente satisfatórios e estejam inteiramente de acordo com os detalhes indicados no projeto de arquitetura.

10.9 PISO EM CONCRETO USINADO E ACABAMENTO SEMI-POLIDO

Em locais indicados no projeto de arquitetura será construído o piso em concreto pigmentado usinado, $F_{ck} = 25$ MPa, com armação em tela soldada, espessura de 18,0 cm, sobre lona plástica, junta serrada a cada 2,00 metros e colchão de areia, obedecendo as seguintes recomendações:

- O material da base deverá ser compactado com compactadores manuais, de modo a resultar uma superfície regularizada e conformada com as cotas do projeto;
- As operações de construção do piso compreendem os seguintes serviços: espalhamento, regularização e compactação do solo, em seguida será lançada uma lona plástica na espessura de 150 Micra, em seguida a tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196;
- Após estes serviços será lançado o concreto usinado $F_{ck} = 25$ MPa, vibrado com régua ou vibrador mecânico;
- Todos esses serviços serão obrigatoriamente executados por profissionais capazes para que os resultados obtidos sejam plenamente satisfatórios e estejam inteiramente de acordo com os detalhes indicados no projeto de arquitetura;
- No concreto será feito a cura química (agente de cura, protetor da evaporação da água de hidratação do concreto).

10.10 PISO EM CONCRETO USINADO, SEMI-POLIDO E PIGMENTADO.

Nos locais indicados no projeto de arquitetura serão construídas as calçadas em concreto usinado, com armação em tela soldada, espessura de 6,0 cm, sobre colchão de areia, lona plástica e juntas serradas preenchidas com junta plástica, obedecendo as seguintes recomendações:

- O material da base deverá ser compactado com compactadores manuais, de modo a resultar uma superfície regularizada e conformada com as cotas do projeto;
- As operações de construção do piso compreendem os seguintes serviços: espalhamento, compactação e sarrafeamento do lastro de areia, com espessura de 8,0 cm; sobre este lastro de areia será lançada uma lona plástica na espessura de 150 Micra, em seguida a tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196. Após estes serviços será lançado o concreto usinado Fck 20 Mpa, vibrado com régua ou vibrador mecânico. Todos esses serviços serão obrigatoriamente executados por profissionais capazes para que os resultados obtidos sejam plenamente satisfatórios e estejam inteiramente de acordo com os detalhes indicados no projeto de arquitetura;
- Antes da concretagem das calçadas deverão ser executadas as formas, para colocação do piso tátil, execução de canteiros, rebaixo de calçadas, entrada de veículos e demais necessidades.

10.11 MEIO-FIO

Os meios-fios serão em concreto pré-moldado, de boa qualidade.

Serão assentes em cavas de fundação previamente compactadas, deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas com o estabelecido em projeto e serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Os meios-fios deverão possuir as seguintes dimensões mínimas (comprimento x base inferior x base superior x altura):

- Comprimento: 100 cm;
- Base inferior: 15 cm;
- Base superior: 13 cm;
- Altura: 30 cm.

A altura do meio-fio sobre o pavimento de paralelepípedos deverá ser de 15 cm.

A pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).

10.12 PISO TÁTIL/PODOTÁTIL, DIRECIONAL E/OU ALERTA.

O Piso Tátil é utilizado em espaços público-privados para orientação de deficientes visuais e idosos e são utilizados no deslocamento em cor e textura contrastante com o restante do piso. Servem para orientação de percurso e para avisar a mudança da direção ou perigo.

Inicialmente serão colocadas as fôrmas que delimitarão toda a área de assentamento do piso tátil. Este deverá ser assentado sobre o colchão de areia conforme sequência abaixo:

- Espalhar a argamassa sobre colchão de areia na quantidade suficiente para permitir a instalação dos pisos táteis antes da secagem inicial. Evite respingos fora do piso, como em paredes, esquadrias, etc.;
- Cole o piso o mais próximo possível, após a instalação e nivelamento. Aplique o rejunte;
- Durante ou logo após da instalação faça a limpeza dos resíduos de argamassa que respingarem nos pisos e adjacentes, pois uma vez seco, ficará mais difícil a limpeza com os resíduos de argamassa, cimento e rejunte.

Deverá ser consultada a NBR 9050/2015 e NBR 16537/2016 – Sinalização tátil

10.13 CURA QUÍMICA

No concreto será feito a cura química (agente de cura, protetor da evaporação da água de hidratação do concreto).

11.EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO DO PLAYGROUND

A CONTRATADA fornecerá e implementará os seguintes equipamentos e acessórios, em locais determinados nos detalhes do projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:

- Conjunto com três gangorras: Em madeira eucalipto tratado ou similar (conforme projeto arquitetônico);
- Playground brinquedos de madeira: Balanço Duplo – colocado bases laterais em "x" (conforme projeto arquitetônico);
- Playground brinquedos de madeira: Casa Tarzan com rampa escalada, escorregador, ponte e escada marinheiro (conforme projeto arquitetônico).

12. PETPLACE

A CONTRATADA fornecerá e implementará os seguintes equipamentos e acessórios, em locais determinados nos detalhes do projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:

- Brinquedo recreativo – Pneu para pet;
- Brinquedo recreativo – Túnel para pet;
- Brinquedo recreativo – Passarela para pet;
- Brinquedo recreativo – Salto agilidade para pet;
- Mureta em alvenaria de bloco de concreto de 1 vez (esp.= 0,20 m), altura de 0,30 m, emboço para recebimento de revestimento, inclusive escavação, fundação em pedra argamassada e cinta superior 0,20 x 0,20 m em concreto armado 25 Mpa;
- Gradil com requadro em metalon 4 x 2 cm com montantes espaçados a cada 2,08 m, barras chatas na vertical de 1" x 3/16" espaçadas a cada 0,10 m, inclusive assentamento sobre mureta;
- Portão de 1,00 x 1,70 cm com requadro em metalon 4 x 2 cm, barras chatas na vertical de 1" x 3/16" espaçadas a cada 0,10 m e na vertical a cada 0,55m, inclusive ferrolho e dobradiças.

13. APARELHOS – ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (ATI) E ACADEMIA PARA CADEIRANTE (APC)

A CONTRATADA fornecerá e implementará os seguintes equipamentos e acessórios, em locais determinados nos detalhes do projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

- **Instalação de Rotação Diagonal Dupla**, aparelho triplo, em tubo de aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia terceira idade – ATI, instalado sobre piso de concreto existente;
- **Instalação de pernas triplo**, em tubo de aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade – ATI, instalado sobre piso de concreto existente;
- **Instalação de simulador de caminhada triplo**, em tubo de aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade – ATI, instalado sobre piso de concreto existente;
- **Instalação de alongador com três alturas**, em tubo de aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade – ATI, instalado sobre piso de concreto existente;
- **Fornecimento de voador peitoral com voador dorsal para cadeirantes:** Com frete em aço carbono de alta resistência, soldas mig, pintura eletrostática epóxi, exclusive fixação com parabolts;
- **Fornecimento de rotação vertical com diagonal dupla para cadeirantes:** Com frete, em aço carbono de alta resistência, soldas mig, pintura eletrostática epóxi, exclusive fixação com chumbadores;
- **Fornecimento de remada para cadeirantes:** Com frete, em aço carbono de alta resistência, soldas mig, pintura eletrostática epóxi, exclusive fixação com parabolts;
- **Fornecimento de puxada alta para cadeirante:** Com frete, em aço carbono de alta resistência, soldas mig, pintura eletrostática epóxi, base em poliéster e chumbador de fixação, excluindo instalação;
- **Instalação de equipamento de P.C.D.:** Fixado com parafuso parabolts sobre base de concreto 0,80 x 0,80 x 0,40 m;
- **Instalação de aparelho para A.P.C.:** Fixado com chumbador submerso em base circular de concreto com diâmetro 0,35 m e profundidade de 0,80 m;
- **Instalação de placa orientativa sobre exercícios**, 2,00 m x 1,00 m, em tubo de aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade – ATI, instalado sobre piso de concreto existente.

14. PLAYGROUND ADAPTADO

A CONTRATADA fornecerá e implementará os seguintes equipamentos e acessórios, em locais determinados nos detalhes do projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:

- **Fornecimento de gira-gira para cadeirantes:** Com frete, em aço carbono de alta resistência, soldas mig, pintura eletrostática epóxi, exclusive fixação com chumbadores;
- **Fornecimento de balanço para cadeirantes:** Com frete, em aço carbono de alta resistência, soldas mig, pintura eletrostática epóxi, exclusive fixação com parabolts;
- **Instalação de Balanço para cadeirante:** Fixado com parafuso parabolts sobre base de concreto 2,50 x 2,50 x 0,15 m;
- **Instalação de aparelho para APC:** Fixado com chumbador submerso em base circular de concreto com diâmetro 0,35 m e profundidade 0,80 m.

15. PINTURAS

Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Deverão ser evitados escoamentos ou salpicos de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura, como: vidros, louças sanitárias, bancadas etc.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Todas as esquadrias deverão ser protegidas com papel colante, assim como os espelhos, pedras, rosetas, puxadores, etc.

As cores estão definidas nos detalhes do projeto de arquitetura.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície, com espessura regular mínima possível em cada demão e livre de escorrimentos.

15.1 PINTURAS NAS PAREDES EXTERNAS

As paredes externas receberão uma pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos, sobre uma demão de selador acrílico, obedecendo às recomendações contidas no projeto arquitetura.

Em locais indicados no projeto, será aplicada pintura com massa acrílica, em uma demão.

Aplicação de fundo selador acrílico em paredes e/ou teto, uma demão.

15.2 PINTURA DEMARCATÓRIA

As faixas demarcatórias das vagas serão pintadas com tinta para demarcação, com tinta acrílica, conforme especificadas no projeto de arquitetura.

Pintura de símbolos e textos será executada com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo.

Será utilizada para a pintura da ciclovia, faixa de pedestre e estacionamento com tinta epóxi base água Premium.

Será utilizada para a pintura de quadra poliesportiva com tinta borracha clorada, acabamento semibrilho, com espessura de 5,0 cm.

15.3 PINTURA PARA PISO

A pintura será feita com tinta à base de epóxi. Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Deverão ser evitados escoamentos ou salpicos de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

As cores estão definidas nos detalhes do projeto de arquitetura.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície, com espessura regular mínima possível em cada demão e livre de escorrimentos.

15.4 PINTURA SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA

As superfícies metálicas de ferro/aço receberão uma pintura, em duas demãos, com tinta epoxídica. Em ambos os casos, as bases receberão um tratamento anticorrosivo sobre uma base aplicada com zarcão, em uma demão, antes da pintura com o esmalte sintético brilhante.

Em locais indicados no projeto de arquitetura, terão acabamento em pintura automotiva.

16. REVESTIMENTOS

16.1 CHAPISCO

Todas as superfícies lisas como: paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

16.2 MASSA ÚNICA

A massa única deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura máxima de 2,0 cm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

16.3 EMBOÇO

Nas paredes revestidas com cerâmica, após a completa pega do chapisco, será aplicado um emboço com argamassa, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), na

espessura de 2,0 cm, devidamente aprumado e sarrafeado a régua, pronto para receber o revestimento.

A superfície do chapisco, antes de receber o emboço, deverá ser abundantemente molhada.

16.4 REVESTIMENTO CERÂMICO

Nos locais indicados no projeto serão colocadas cerâmicas esmaltadas PEI 3, de 10 x 10 cm, com altura e cor conforme especificado no projeto arquitetônico.

Os revestimentos cerâmicos deverão estar em conformidade com o que é pedido no projeto.

Serão assentadas com argamassa de cimento colante sobre o emboço e, após 5 dias, rejuntadas com pasta de cimento colorido. As juntas terão as medidas indicadas pela fabricante.

Após a cura da pasta a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

17.IMPERMEABILIZAÇÕES

17.1 EMULSÃO ASFÁLTICA

Emulsão de superfície com emulsão asfáltica em duas demãos com manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica).

18.QUADRA DE AREIA

18.1 LASTRO DE AREIA FINA

Na Quadra de areia será executado um lastro de areia fina totalmente isenta de impurezas, com espessura de 40 cm.

18.2 MURETA DO ALAMBRADO

Na Quadra de areia serão construídas muretas para assentamento de alambrados, com as seguintes especificações:

- Fundação de alvenaria de pedra argamassada, com 0,40 x 0,40 m (largura e profundidade);
- Pilaretes de concreto armado, seção 0,20 x 0,20 m, $F_{ck} = 25$ MPa, espaçados de 2,00 m, para chumbamento dos tubos verticais do alambrado;
- Alvenaria de tijolos cerâmicos, de uma vez, com 0,45 m de altura;
- Chapisco: Todas as superfícies lisas como: paredes, concretos e outros elementos construtivos serão chapiscadas com argamassa, no traço 1:3 (cimento e areia média), com espessura de 0,50 cm. As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação;
- Emboço ou massa única: A massa única deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura de 2,0 cm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície. Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8;
- Pintura com tinta acrílica na cor cinza claro, em duas demãos. As superfícies a pintar deverão ser limpas antes do início da operação.

18.3 ALAMBRADO

Na Quadra de areia serão colocados alambrados, obedecendo aos detalhes indicados no projeto de arquitetura, com as seguintes especificações:

- Tubos verticais de ferro galvanizado, com $\varnothing 2"$, espaçados de 2,00 m, chumbados nos pilaretes de concreto armado;
- Travejamento horizontal, com tubos de ferro galvanizado, com $\varnothing 1 \frac{1}{2}"$;
- Tela de arame galvanizada nº. 12 e malha de 3", revestida em PVC;
- Tubo horizontal de ferro galvanizado, com $\varnothing 1 \frac{1}{2}"$, colocado na parte inferior para ancoragem da tela do alambrado;
- Portão em tela de arame galvanizado revestido em PVC, malha 7,5 x 7,5 cm, fio 12 BWG e moldura em tubos de aço galvanizado de 2", com ferragens,

fixado em alambrado, inclusive pintura esmalte brilhante em duas demãos e proteção em zarcão em uma demão.

Todo o material metálico receberá um tratamento anticorrosivo.

18.4 ACESSÓRIOS PARA ESPORTE

A CONTRATADA fornecerá e implementará o seguinte acessório, no local determinados nos detalhes do projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:

- Conjunto para quadra de vôlei com postes em tubo de aço galvanizado 3", h = *255* cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com o projeto específico, obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

19.1 VERGAS E CONTRA-VERGAS

Sobre os vãos das portas e janelas serão executadas vergas, em concreto armado e, na parte inferior dos vãos das janelas, serão executadas contra-vergas. Em ambos os casos o concreto terá o $F_{ck} = 25$ MPa, com o mínimo de 0,30 m de trespasse para cada lado dos vãos.

20. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada fornecerá e implementará em locais determinados no projeto de arquitetura e de acordo com os detalhes, os seguintes acessórios:

- Mesa de concreto armado, C-25, 0,80 x 0,80 cm, com tabuleiro de xadrez em granilite (conforme projeto arquitetônico);

- Banco em concreto armado com assento em placa de 0,60x0,50m e h=0,45m, inclusive revestimento e pintura;
- Banco todo em concreto armado com base e assento nas dimensões 1,40 x 0,50 x 0,45 m (comprimento, largura e altura), acabamento do assento em revestimento granilite e da base em pintura acrílica, inclusive escavação e fundação com pedra argamassada;
- Módulo para bicicletário em tubo de aço galvanizado diâmetro = 1 1/2", modelo **M01**, conforme projeto arquitetônico - padrão **DIPLUR/SEPLAN**, inclusive escavação e chumbamento em concreto, exclusive pintura;
- Módulo para bicicletário em tubo de aço galvanizado diâmetro = 1 1/2", modelo **M02**, conforme projeto arquitetônico - padrão **DIPLUR/SEPLAN**, inclusive escavação e chumbamento em concreto, exclusive pintura;
- Banco todo em concreto armado com base e assento nas dimensões 1,40 x 0,50 x 0,45 m (comprimento, largura e altura), acabamento do assento em revestimento granilite e da base em pintura acrílica, inclusive escavação e fundação com pedra argamassada.

Serão executadas, rigorosamente, de acordo com o projeto específico, obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

20.1 PLANTIO DE GRAMA

A FISCALIZAÇÃO indicará a área a ser recoberta com aterro vegetal, em camada nivelada, com espessura de 0,20 m.

Após a colocação da terra vegetal, será feito o plantio de grama Esmeralda, São Carlos ou Curitibaana, nos locais indicados no projeto de arquitetura.

Após a colocação de aterro vegetal, será feito o plantio da grama tipo Bermudas (TYFWAY), nos locais indicados no projeto de arquitetura.

Em seguida, o gramado será abundantemente irrigado, o que se repetirá diariamente, até o enraizamento definitivo.

A formação do gramado estará completada em 15 ou 20 dias.

20.2 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL

Serão plantadas mudas de árvores ornamentais com altura de aproximadamente aos 4,00 m, na espécie (OITI, AROEIRA SALSA, ÂNGICO, IPÊ E JACARANDÁ) ou equivalente da região e observando-se as seguintes recomendações:

- As dimensões das cavas para o plantio serão de 0,80 x 0,80 x 0,80 m, e a terra natural retirada serão substituídas por terra adubada;
- Após a colocação da muda na cava e o seu preenchimento, comprime-se a terra adubada com soquetes de madeira. Ao redor da muda será deixada uma coroa para receber água das regas;
- Sempre que necessário haverá tutores, com espessura de 5,0 cm e altura nunca inferior a das mudas, para garantir o prumo das árvores. Os tutores serão cravados no solo a uma profundidade mínima de 0,80 m, e serão solidarizados às mudas por amarriinhos em forma de oito;
- Todas as mudas serão objeto de regas copiosas e constantes, até que todas as espécies vegetais apresentem-se em perfeitas condições e com aspecto de completa adaptação ao novo ambiente;
- Serão colocadas anilhas para a proteção das mudas;
- Serão colocadas grades de madeira para a proteção das mudas.

20.3 PLACA INAUGURAL COM BASE EM ALVENARIA

A CONTRATADA fornecerá e implementará em locais determinados no projeto de arquitetura e de acordo com os detalhes:

- Base em alvenaria para placa inaugural, conforme projeto arquitetônico;
- Placa inaugural 40 x 30 cm em inox.

21. LIMPEZA DA OBRA

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações elétricas, hidráulicas, instalações de prevenção e combate a incêndio, etc.

Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente será removido. Todas as áreas serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras, objeto do contrato.

22. DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra, de todos os equipamentos e instalações provisórias existentes, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

23. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária. O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão de obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

Conforme informado anteriormente, se for comprovado algum defeito após o recebimento de um serviço e mesmo efetuado o seu pagamento, obriga-se o empreiteiro a refazê-lo, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das demolições e reconstruções.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se prestam às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os pertences cuidadosamente instalados em posição firme ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra será de primeira qualidade.

A FISCALIZAÇÃO designada para a obra poderá rejeitar a qualquer tempo, qualquer parte do fornecimento e instalação que não atenda ao presente em projeto, se existir, ou às normas técnicas que regem o assunto.

João Pessoa, 10 de maio de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF3A-90F9-9D7D-DE19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DURWAL ALBUQUERQUE DA SILVEIRA (CPF 051.XXX.XXX-54) em 10/05/2024 11:46:21

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF3A-90F9-9D7D-DE19>



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

RUA BENJAMIM DE MELO RIBEIRO, EM JOÃO PESSOA – PB.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

1. APRESENTAÇÃO

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras da **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS DORES**, na Rua Benjamim de Melo Ribeiro, em João Pessoa – PB.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 MATERIAIS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados depois de submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Produtos com equivalência técnica aos aqui especificados poderão ser utilizados com a explícita autorização dos autores do projeto, por escrito, desde que tenham as mesmas características técnicas e de aspecto final, permanecendo a responsabilidade pelos mesmos com a CONTRATADA.

As argamassas deverão ser preparadas com a utilização de betoneiras, não sendo permitida a mistura de forma manual, salvo em situações especiais, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As proporções dos materiais obedecerão ao resultado do estudo de dosagem, utilizando-se, como medida, a respectiva “padiola” para cada material.

Na hipótese da não existência do estudo de dosagem, as dimensões internas das padiolas serão de 0,45 x 0,35 m e 0,30 m de altura.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

2.2 EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

2.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas aplicáveis a cada caso.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONTRATADA e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência, a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou

anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

2.4 SEGURANÇA NO TRABALHO

Será observada, rigorosamente, a legislação em vigor sobre segurança do trabalho, bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra.

A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros.

2.5 FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de João Pessoa junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se, como parte integrante destas Especificações as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão de obra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do Projeto serão observados os seguintes critérios:

- As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- Em outras divergências prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- Os casos omissos serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, se necessário for.

3. PROJETOS

Caberá à CONTRATADA, de comum acordo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, a contratação de empresas especializadas para a elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS necessários, obedecendo às instruções da FISCALIZAÇÃO, aos elementos indicados nos PROJETOS BÁSICOS e às Normas Brasileiras estabelecidas pela ABNT, constando de Projetos, Especificações Técnicas e demais peças técnicas necessárias ao perfeito entendimento dos serviços, cuja execução está prevista no Contrato.

A CONTRATADA apresentará os PROJETOS EXECUTIVOS em três vias impressas e em forma digital, que, se aceitos, passarão a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 LICENÇAS, TAXAS E PLACAS

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

Em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO serão colocadas placas indicativas das características da obra, de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra de aço galvanizada nas dimensões 2,00 m x 1,125 m, pintada nas cores, com logotipo, e com os dizeres pertinentes a obra, afixada em uma estrutura de madeira, definidos pela Fiscalização, de acordo com o CREA, obrigatória, mas do seu interesse.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais responsabilizam-se, títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

4.2 LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno consistirá na remoção da cobertura vegetal, destocamentos, solos orgânicos, entulhos e de todo o material indesejável existente no canteiro de obras, impeditivos à implantação do empreendimento, realizado de acordo com a necessidade do serviço realizado.

4.3 MOBILIZAÇÃO

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessárias à execução dos serviços contratados.

A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todos os equipamentos necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato, inclusive usinas e centrais, locais de estocagem de materiais, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto.

4.4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA manterá, no local da obra, profissionais qualificados nas áreas de engenharia e de recursos humanos, com a finalidade de assegurar um perfeito desempenho na execução das tarefas inerentes ao objeto do CONTRATO.

4.5 TAPUME COM TELHA METÁLICA

O tapume, de telha metálica trapezoidal em aço zincado, espessura de 0,5 mm, sem pintura será construído nos limites do terreno com a via pública ou propriedades vizinhas, em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Os montantes principais, peças inteiras de madeira maciça, terão o espaçamento máximo de 2,40 m e serão solidamente fixados ao solo.

Os montantes secundários e as travessas, peças inteiras de madeira maciça, terão os espaçamentos máximos de 2,40 m e 1,10 m, respectivamente.

O portão, de 4,00 x 2,10 m – para a circulação de veículos – e a porta, de 0,80 x 2,10 m – para o acesso de pessoas – terão as mesmas características do tapume, com esquadrias de madeira devidamente contraventadas, ferragens robustas, com trancas de segurança. No portão haverá uma sinalização acústica e/ou visual, para entrada e saída de veículos.

4.6 SINALIZAÇÃO DE OBRA

As placas para sinalização têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na via. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, de tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via.

As placas de sinalização de trânsito deverão seguir os padrões adotados pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana (SEMOB), sendo necessária à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A Sinalização com cavaletes deve ser desenvolvida de acordo com as normas e determinação do Conselho Nacional de trânsito (CONTRAN) e do Departamento



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

Nacional de Trânsito (DENATRAN), deverão ser colocados cavaletes plásticos desmontável em pontos estratégicos que impeçam a invasão da área de trabalho por pessoas que não façam parte da execução da obra.

Durante o período noturno, a área deverá ser sinalizada com tela tapume em PVC na cor laranja, com balde plástico, fiação e lâmpada. Para fácil visualização e impedir danos a transeuntes.

É necessária a colocação de cones com fitas plásticas em lugares onde se faz necessário impedir a circulação de pedestres e carros.

4.7 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Antes do início da obra propriamente dita, serão executadas as instalações provisórias que forem julgadas necessárias, a critério da FISCALIZAÇÃO, para o completo atendimento às necessidades ditadas pelas características dos trabalhos.

Os barracões provisórios para funcionamento do escritório da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO deverão obedecer as seguintes especificações:

- Instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;
- Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias;
- Locação de container 2,30 x 6,00 m, altura 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (não inclui mobilização/desmobilização).

4.8 LOCAÇÃO

A locação será executada com instrumentos, a partir de pontos (planimétrico e altimétrico) fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

A locação da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá obedecer, rigorosamente, às cotas e demais elementos indicados no projeto, sendo executada por pessoal devidamente habilitado.

Quando necessário, será executado um gabarito contínuo de madeira, formadas por guias de tábuas de 2,5 cm por 23 cm, perfeitamente niveladas, onde se colocarão pregos na direção dos eixos de paredes ou pilares, fixados em barrotes de 3" x 3", a uma altura mínima de 0,60 m, estando os barrotes fortemente fincados ao solo e mantendo um afastamento de 1,00 m entre si.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

O gabarito será executado, afastado da área a ser construída a uma distância suficiente para não ser atingido pelo material retirado da escavação e para que não perturbe o movimento de pessoal e de equipamentos.

Em locais determinados, serão assentados e nivelados piquetes para controle de cotas e alinhamento, obedecendo rigorosamente o Projeto Executivo.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e retiradas serão executadas, de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam objeto dos serviços.

Os serviços de demolição e retirada serão complementados pela remoção, que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra, no caso de reaproveitamento, ou local de carga em veículo apropriado, no caso de transporte para fora da obra.

Os locais de armazenamento e bota-fora serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição ou remoção de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e as tubulações de água, gás, esgoto e escoamento de águas pluviais deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das concessionárias e dos órgãos competentes.

6. MOVIMENTO DE TERRA

6.1 ESCAVAÇÃO MANUAL

Para a fundação da alvenaria de elevação as cavas terão dimensões mínimas de 0,40 x 0,60 m e deverão aprofundar-se até solo firme, quando for o caso.

Quando se fizer necessário, serão esgotadas, manual ou mecanicamente, as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo da CONTRATADA.

As cavas dos blocos dos pilares terão dimensões mínimas de 0,60 x 0,60 m devendo se aprofundar até solo firme.

Para regularização dos espaços e valas para execução em locais indicados do projeto de arquitetura, onde haja a necessidade de tal serviço, será realizada escavação manual com uso de pá.

6.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA

Será executado o serviço que consistirá na escavação com trator de esteiras e/ou retroescavadeira, carga e transporte de material de 1ª categoria.

Compactação de aterros com Proctor normal.

Todo o material excedente da escavação será removido para fora da obra.

A carga e descarga serão feitas mecanicamente, conforme divisão dos serviços na planilha orçamentária, e o bota-fora realizado por caminhão basculante de 10 m³.

Quando se fizer necessário, serão esgotadas, manual ou mecanicamente, as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo da CONTRATADA.

Os detalhes estão indicados no projeto de arquitetura.

6.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA (MENOR OU IGUAL A 1,3 M)

Para a fundação da alvenaria de elevação as cavas terão dimensões mínimas de 0,40 x 0,60 m e deverão aprofundar-se até solo firme, quando for o caso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

Quando se fizer necessário, serão esgotadas, manual ou mecanicamente, as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo da CONTRATADA.

As cavas dos blocos dos pilares terão dimensões mínimas de 0,60 x 0,60 m devendo se aprofundar até solo firme.

6.4 COLCHÃO DE AREIA

Nos locais determinados no projeto serão colocados lastros de areia totalmente isenta de impurezas, com espessuras indicadas no projeto de arquitetura e de acordo com a planilha orçamentária.

6.5 BOTA-FORA

Todo o material excedente da escavação será removido para fora da obra. E a destinação se dará conforme a sua característica, obedecendo às distâncias de transporte consideradas em orçamento.

A carga será feita manual ou mecanicamente e o bota-fora, por caminhão basculante de 10m³.

6.6 ATERRO / REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA

O reaterro será executado com material reaproveitado das cavas após remoção de entulhos, detritos e pedras.

O aterro do caixão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões ou outro elemento que comprometa a estabilidade do mesmo.

Escoramento de vala, tipo contínuo, com profundidade de zero a 1,5 m.

Serão executados em camadas sucessivas, com altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.

Para o nivelamento do terreno o aterro será compactado com a utilização de compactador de placa vibratória e/ou soquete pneumático.

Conforme detalhes dos projetos serão utilizados argila ou barro para aterro/reaterro, retirado de jazida.

6.7 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

O terreno será regularizado com o emprego de motoniveladora.

A compactação mecânica será feita por um rolo compactador vibratório, devendo realizar tantas passagens quantas forem necessárias para atingir o grau de compactação específico.

A compactação manual será feita com a utilização de compactador de solos, com placa vibratória e/ou soquete pneumático.

7. FUNDAÇÃO

Antes de iniciadas as fundações, será feita a verificação das condições do lençol d'água subterrâneo, mediante a escavação de poços piloto.

O tipo e dimensões das fundações serão definidos pelo projeto estrutural e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO.

7.1 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Após a escavação, o fundo da vala deverá ser apiloado com soquetes de 3,0 a 5,0 kg e regularizado.

O assentamento das pedras será feito com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8.

As cavas serão preenchidas com rachões de pedra calcária de tamanho irregular, colocados lado a lado, formando uma camada horizontal. Em seguida, a superfície será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo uma melhor ocupação dos vazios entre elas.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até preencher toda a cava, atingindo a altura indicada no projeto.

7.2 CINTA DE AMARRAÇÃO (CANALETAS)

Sobre as alvenarias de embasamento serão executadas cintas de fundação, de concreto armado, com $F_{ck} = 25$ MPa, que terão como forma canaletas de concreto, com dimensões de acordo com a planilha orçamentária e projeto específico.

Antes do lançamento do concreto, será procedida a limpeza das formas. Deverá ser observado seu correto umedecimento superficial, em conformidade com as especificações técnicas e a NBR 15883.

7.3 RADIER

Serão executadas lajes de piso em concreto armado, do tipo Radier, seguindo as especificações do projeto estrutural, principalmente no que se refere a F_{ck} e traços de concreto. Cada etapa desse serviço deve ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO antes da sua execução.

A executante deve proceder à locação dos elementos de fundação superficiais em atendimento ao projeto. Antes do início da implantação das fundações superficiais, as dúvidas ou problemas devem ser resolvidos com a fiscalização.

A implantação dos elementos de fundações superficiais deve atender às dimensões e profundidades previstas no projeto, salvo se não ocorrer camada de solo com resistência suficiente para suportar as cargas de projeto. De forma que, quaisquer alterações das profundidades dos elementos de fundações superficiais, somente podem ser executadas após autorização prévia da fiscalização, e ouvido o projetista.

Serão utilizadas formas de tábuas de madeira mista.

7.4 ALVENARIA DE EMBASAMENTO

Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria de 1 (uma) vez, com tijolos cerâmicos de oito furos, de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), devendo ter altura suficiente para conter o aterro do caixão.

Os tijolos serão molhados antes do seu assentamento, para melhorar sua aderência à argamassa.

8. ESTRUTURA

O tipo e dimensões da estrutura serão definidos pelo projeto estrutural e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO.

Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, na sua forma mais recente.

Serão observadas, rigorosamente, todas as particularidades do projeto arquitetônico.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

Nenhum conjunto de elementos estruturais, vigas, montantes, cintas, lajes, etc. poderá ser concretado sem a minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa de concreto.

8.1 FÔRMAS

O sistema de formas compreende as fôrmas, as escoras, os cimbres, incluindo seus apoios, bem como as uniões entre os diversos elementos.

O material deve atender às prescrições das NBR 14931 e NBR 7190 ou NBR 8800, respectivamente quando se tratar de estruturas de madeira ou metálicas. O sistema de formas deve ser projetado de modo a ter:

a) Resistência às ações a que possa ser submetida durante o processo de construção, considerando:

- Ação de fatores ambientais;
- Carga da estrutura auxiliar;
- Carga das partes da estrutura permanente a serem suportadas pela estrutura auxiliar até que o concreto atinja as características estabelecidas pelo responsável pelo projeto estrutural para remoção do escoramento;



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

- Efeitos dinâmicos acidentais produzidos pelo lançamento e adensamento do concreto, em especial o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto nas formas, respeitando os limites estabelecidos na NBR 14931.

b) Rigidez suficiente para assegurar que as tolerâncias especificadas para a estrutura no item nove da NBR 14931 nas especificações de projeto sejam satisfeitas e a integridade dos elementos não seja afetada. O formato, a função, a aparência e a durabilidade de uma estrutura de concreto permanente não devem ser prejudicados devido a qualquer problema com as formas, o escoramento ou sua remoção. Somente podem ser utilizadas madeiras com autorização ambiental para exploração. O uso adequado possibilita o reaproveitamento de formas e do material utilizado em sua execução. Todo material é passível de reaproveitamento, em maior ou menor grau, em função da qualidade própria do material e do desgaste inerente às sucessivas utilizações. O reaproveitamento depende sempre de inspeções prévias e aval da fiscalização.

Na execução do sistema de formas deve-se prever a retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. As formas devem ser executadas com rigor, obedecendo às dimensões indicadas, devem estar perfeitamente alinhadas, niveladas e apuradas. A tolerância dimensional deve obedecer ao definido no item 9.2.4 da NBR 14931, para os diversos elementos estruturais.

Não são aceitas formas com incorreções ou desvios métricos que superem os índices de tolerância. As formas devem ter solidez garantida. As emendas das formas devem ser estanques para impedir fuga de nata. A existência de furos exige cuidados especiais relativos à estanqueidade e desforma. O reaproveitamento de formas pode ser autorizado, a critério da fiscalização, quando constatada a inexistência de danos: fraturas ou empenamentos. As formas, quando tratadas para proporcionar texturas de superfície, devem atender à manutenção das tolerâncias métricas do contexto geométrico da estrutura.

Para concreto aparente recomenda-se o uso de compensado plastificado ou chapas metálicas. Quando agentes destinados a facilitar o desmolde forem necessários, devem ser aplicados exclusivamente na forma antes da colocação da armadura e de maneira a não prejudicar a superfície do concreto. A junção de painéis deve garantir a continuidade da superfície sem ocorrência de ressalto. A utilização de chapas galvanizadas tem como pré-requisito o emprego de chapas lisas e sem ondulações. O solo não constitui substrato passível de ser considerado como forma. A garantia

da manutenção do prumo e da linearidade do conjunto durante as operações de avanço das formas é fundamental, tanto na determinação do projeto funcional, como nos cuidados operacionais que envolvem deslocamentos e concretagem. A metodologia construtiva deve ser apresentada a fiscalização para análise junto a projetista.

A desforma somente deve ser iniciada quando decorrido o prazo necessário para que o concreto obtenha a resistência especificada e o módulo de elasticidade necessário. O prazo para desforma está condicionado ao resultado dos ensaios em corpos de prova do concreto, moldados no ato da concretagem da peça. Devem ser obedecidas as prescrições do item 10.2 da NBR 14931. Inexistindo indicações específicas, e a critério da fiscalização, devem ser adotados, para concreto comum, os seguintes tempos mínimos:

- Retirada das laterais das formas: 03 dias;
- Inferiores das formas, permanecendo as escoras principais espaçadas: 14 dias;
- Retirada total das formas e escoras: 21 dias. O material resultante da desforma, não sendo reaproveitado, deve ser removido das proximidades da obra.

8.2 ARMADURAS

Armadura é o conjunto de elementos de aço de uma estrutura de concreto armado, capaz de suportar os carregamentos preestabelecidos dentro dos limites de tensões e deformações previstas.

As armaduras devem ser dobradas segundo orientação de projeto, catalogadas e referenciadas por elemento estrutural, deve ser posicionada e estocada em local protegido. Os raios de dobramento devem atender às recomendações normativas definidas na NBR 6118. A tolerância dimensional para posicionamento da armadura na seção transversal deve obedecer ao disposto no item 9.2.4 da NBR 14931.

A montagem das armaduras é aceita desde que todos os itens de controle tenham sido observados e atendidos. A concretagem da peça só pode ser liberada em função desta constatação.

As armaduras devem ser posicionadas atendendo, com rigor, as indicações constantes de projeto.



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

Antes de serem introduzidas nas formas, às barras de aço deverão ser convenientemente limpas, não se admitindo a presença de graxas, tintas ou acentuada oxidação.

As barras da armadura deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com os detalhes do cálculo estrutural, colocadas nas fôrmas nas posições indicadas e amarradas com auxílio de arame recozido número 18.

Durante o lançamento do concreto serão observadas e mantidas as posições e afastamentos das barras.

8.3 CONCRETAGEM (BETONEIRA)

O diâmetro máximo do agregado graúdo deve ser menor $\frac{1}{4}$ da menor dimensão da peça.

Não será permitido o uso da areia com teor de argila, devendo ser precedido da lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade.

A dosagem do concreto será feita com utilização de padiolas, previamente dimensionadas, para atender o Fck de acordo com o projeto estrutural, medindo-se o cimento em peso e os agregados em volume.

Em qualquer caso, o consumo mínimo de cimento será de 300 kg/m³ de concreto.

A percentagem de agregado miúdo no volume total do agregado, antes da mistura, deverá estar compreendida entre 30% e 50%.

O amassamento será mecânico, só se admitindo amassamento manual para pequenos serviços e a critério da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser empregadas betoneiras com capacidade para o traço de um saco de cimento que será introduzido da sua embalagem original.

Serão sempre empregados vibradores por imersão, evitando-se o engaiolamento do agregado graúdo, falhas ou vazios nas peças.

Após a concretagem, a estrutura deverá ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante 7 (sete) dias.

8.4 CONCRETAGEM (CONCRETO USINADO)

A FISCALIZAÇÃO aprovará os traços de concreto a serem utilizados e exercerá severa verificação quanto à obediência aos mesmos.

O diâmetro máximo do agregado graúdo deverá ser menor que $\frac{1}{4}$ da menor dimensão da peça.

Não será permitido o uso da areia com teor de argila, devendo ser precedido da lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade.

A CONTRATADA realizará, na presença da FISCALIZAÇÃO, todos os ensaios necessários ao controle dos materiais e dos concretos produzidos.

As despesas com especialistas e ensaios de materiais ou corpos de prova, realizados em laboratórios idôneos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO correrão por conta da CONTRATADA.

Mesmo que o concreto seja fornecido por empresa especializada, a CONTRATADA será a única responsável, perante a FISCALIZAÇÃO, pelo concreto aplicado na obra.

Todo o concreto recusado pela FISCALIZAÇÃO será substituído, com ônus para a CONTRATADA.

A CONTRATADA informará à FISCALIZAÇÃO e ao laboratório encarregado do controle tecnológico, o dia e a hora do início das operações de concretagem estrutural, bem como os elementos a serem concretados.

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2,00 m. Para se evitar segregação em queda livre maior que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. No caso de peças estreitas ou altas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral das fôrmas ou por meio de funis ou trombas.

Serão sempre empregados vibradores por imersão, evitando-se o engaiolamento do agregado graúdo, falhas ou vazios nas peças.

Após a concretagem, a estrutura deverá ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante 7 (sete) dias.

9. PAREDES E DIVISÓRIAS

9.1 ALVENARIAS DE ½ VEZ

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos de oito furos com dimensões de 9 x 19 x 19 cm, de boa qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), espessura de 9 cm.

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos de oito furos com dimensões de 9 x 19 x 19 cm, de boa qualidade, assentados com argamassa mista de cal hidratada, espessura de 20 cm.

9.2 ALVENARIAS DE 1 VEZ

A alvenaria de 1 (uma) vez será executada com tijolos cerâmicos de oito furos, de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média).

9.3 GRADIL

Serão colocados gradil e portões de ferro galvanizado, obedecendo aos detalhes indicados no projeto de arquitetura.

Todo o ferro receberá um tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento com tinta automotiva, em duas demãos.

Os serviços de recuperação das peças constarão da retificação e desamasso de tubos ou das telas onduladas, incluindo pequenos serviços de solda.

A tinta anteriormente utilizada deverá ser removido dos tubos e executado processo anticorrosivo e novas demãos de pintura.

A substituição da peça deverá incluir a retirada da peça imprestável e a colocação de uma nova, bem como todos os serviços, materiais e equipamentos necessários.

Em locais definidos no projeto de arquitetura serão colocados os seguintes itens:

- Cerca/gradil h = 1,03 m, malha 5 x 20 cm, com fixadores de poliamida em postes de h útil = 1,50 m, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), fornecimento e instalação;

- Portão em gradil **NYLOFOR** ou similar, com uma folha pivotante.

Todo o ferro receberá um tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento com tinta automotiva.

10. PISO E PAVIMENTAÇÃO

10.1 REGULARIZAÇÃO DO SOLO

O terreno natural receberá uma regularização manual, com o objetivo da conformação das superfícies com as cotas de projeto.

Os pisos só serão executados ou aplicados após o assentamento de todos os elementos mecânicos e elétricos que com eles interfiram, regularizando com camada de preenchimento o nivelamento das superfícies. Nas áreas molhadas, e/ou sujeitas à lavagem, deve ser observado um caimento mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) em direção aos ralos e escoamento das águas. No caso de pavimentação de ruas, seja com paralelepípedos ou revestimento em CAUQ, o caimento, em direção ao escoamento das águas, deverá ser executado de acordo com o projeto de pavimentação.

10.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO

O lançamento será sobre lonas plásticas apropriadas. O adensamento, a regularização e o polimento deverão ser executados mecanicamente.

Sobre o terreno compactado e regularizado, será colocado um lastro de concreto magro, no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita granítica), espessura de 3,0 cm.

10.3 COLCHÃO EM AREIA GROSSA

Nos pisos em concretos e táteis será executado um lastro de areia média totalmente isenta de impurezas, com espessura mínima de 8 (oito) cm.



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

10.4 ARGILA OU BARRO PARA ATERRO

Será executado um aterro de argila e/ou barro totalmente isenta de impurezas para regularização da cota do terreno.

10.5 REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA PARA CONTRAPISO

As áreas indicadas no projeto de arquitetura receberão contrapiso em argamassa com traço 1:4 (cimento e areia) com preparo mecânico, cuja execução deverá obedecer às seguintes recomendações:

- Limpar a base, incluindo lavar e molhar;
- Definir os níveis do contrapiso;
- Assentar taliscas;
- Aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento para servir de camada de aderência;
- Lançamento, espalhamento e compactação da argamassa;
- Lastro de concreto magro com espessura de 3,0 cm;
- Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado de acordo com o especificado em projeto arquitetônico.

Nas áreas molhadas o contrapiso terá um caimento em duas águas, do centro para a margem, com declividade de, no mínimo, 0,3% (zero vírgula três por cento).

10.6 PAVIMENTO COM BLOCOS INTERTRAVADOS

Em locais indicados no projeto de arquitetura serão construídos pavimentos em blocos de concreto intertravado, com bloco sextavado com as dimensões 20 x 10 x 6,0 cm com $F_{ck} = 35$ MPa, nas cores cor natural e colorido, respectivamente obedecendo as seguintes recomendações:

- O material da base deverá ser compactado com rolo pé de carneiro ou compactadores manuais, de modo a resultar uma superfície regularizada e conformada com as cotas do projeto;
- O pavimento intertravado deverá ter, obrigatoriamente, contenções laterais que evitem os deslizamentos dos blocos, seja pelos procedimentos de compactação durante a construção, sejam pelo tráfego durante a vida útil,



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

mantendo a continuidade da camada de blocos, evitando a separação entre eles e a perda do intertravamento;

- O confinamento deverá ser construído antes do lançamento da camada de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento: meios-fios em concreto pré-moldado;
- As operações de assentamento do piso compreendem os seguintes serviços: espalhamento e sarrafeamento do lastro de areia, colocação dos blocos pré-moldados de concreto; recortes por processo mecanizado (serra elétrica) onde necessário; pré-compactação do piso colocado; colocação e espalhamento de areia fina para rejuntamento; e, compactação final;
- Todos esses serviços serão obrigatoriamente executados por profissionais capazes para que os resultados obtidos sejam plenamente satisfatórios e estejam inteiramente de acordo com os detalhes indicados no projeto de arquitetura.

10.7 PISO EM CONCRETO USINADO E SEMI-POLIDO

Sobre a regularização e colchão de areia, depois de perfeita compactação e nivelamento, será executada uma laje em concreto semi-polido, usinado, moldado in loco, pigmentado, com espessura de 8,0 cm, $F_{ck} = 25$ Mpa, utilizando-se para armadura tela soldada de aço CA-60, tipo Q196, com $\varnothing$ 5,00 mm e espaçamento da malha entre os fios, igual a 10 cm X 10 cm, e juntas plásticas de dilatação. O traço do concreto deverá ser estabelecido por dosagem experimental e será apresentado à FISCALIZAÇÃO para aprovação. O lançamento do concreto será sobre lona plástica apropriada na espessura de 150 Micra.

10.8 PISO EM CONCRETO USINADO, PIGMENTADO E SEMI-POLIDO

Em locais indicados no projeto de arquitetura será construído o piso em concreto pigmentado usinado, $F_{ck} = 25$ MPa, com armação em tela soldada, espessura de 8,0 cm, sobre lona plástica, junta plástica 40 x 4 mm e colchão de areia, obedecendo as seguintes recomendações:



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

- O material da base deverá ser compactado com compactadores manuais, de modo a resultar uma superfície regularizada e conformada com as cotas do projeto;
- As operações de construção do piso compreendem os seguintes serviços: espalhamento, regularização e compactação do solo, em seguida será lançada uma lona plástica na espessura de 150 Micra, em seguida a tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196;
- Após estes serviços será lançado o concreto usinado $F_{ck} = 25$ MPa, vibrado com régua ou vibrador mecânico;
- Todos esses serviços serão obrigatoriamente executados por profissionais capazes para que os resultados obtidos sejam plenamente satisfatórios e estejam inteiramente de acordo com os detalhes indicados no projeto de arquitetura;
- No concreto será feito a cura química (agente de cura, protetor da evaporação da água de hidratação do concreto).

10.9 PARALELEPÍPEDOS

Nos locais determinados no projeto serão construídos pavimentos de pedras entalhadas, na forma de paralelepípedos, assentadas sobre uma camada de areia com espessura de acordo com planilha orçamentária, obedecendo às condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. Os paralelepípedos deverão ser de granito ou basáltico aprovado pela FISCALIZAÇÃO, com as dimensões, em média:

- Comprimento: 15 cm;
- Largura: 11 cm;
- Altura: 11 cm.

Em seguida à compactação, os paralelepípedos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. A largura das juntas não deve ser superior a 1,5 cm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

10.10 BASE E SUB-BASE (RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS A SEREM ASFALTADAS)

O serviço para execução de bases ou sub-bases desola estabilizado granulometricamente sem mistura consistirão de todas as operações necessárias à construção da camada de pavimento, de composição e espessura especificadas no projeto, obtida pelo espalhamento e compressão, com teores de umidade controlados.

As bases ou sub-bases serão construídas sobre a superfície resultante das operações de preparo ou de reforço do subleito. A espessura da camada será de no máximo 15 cm. Se for necessária a execução de camadas de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada.

A distribuição do solo será realizada com o equipamento especificado, sendo permitida a distribuição manual nas áreas onde, em virtude de sua forma ou dimensões, não for possível ou conveniente a utilização do equipamento.

Todas as camadas de pavimentação devem ser compactadas a uma energia de 100% do Proctor Normal. A compactação será sempre iniciada pelo bordo mais baixo, prosseguindo em direção ao mais alto, de tal forma que, em cada passada, seja comprimida metade da faixa coberta pela passagem imediatamente anterior.

As passadas sucessivas de um mesmo compressor serão executadas com extensões diferentes, de modo a se evitar que o retorno ocorra sempre na mesma seção transversal, não permitindo a manobra dos compressores sobre as camadas em compactação.

Nas partes inacessíveis aos rolos compressores ou onde não for conveniente seu emprego, a compactação será executada com compactadores vibratórios portáteis.

10.11 PEDRA RACHINHA

Nos locais determinados no projeto serão colocados revestimento de parede ou piso com pedra rachinha aplicada com argamassa industrializada AC-2 e preparo de junta seca.

10.12 PEDREGULHO OU PIÇARRA

Nos locais determinados no projeto serão colocados pedregulhos ou piçarra de jazida, obedecendo às normas Brasileiras (NBR 11.799/2016), de acordo com o projeto de pavimentação.

10.13 MEIO-FIO

Os meios-fios serão em concreto pré-moldado, de boa qualidade.

Serão assentes em cavas de fundação previamente compactadas, deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas com o estabelecido em projeto e serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Os meios-fios deverão possuir as seguintes dimensões mínimas (comprimento x base inferior x base superior x altura):

- Comprimento: 100 cm;
- Base inferior: 15 cm;
- Base superior: 13 cm;
- Altura: 30 cm.

A altura do meio-fio sobre o pavimento de paralelepípedos deverá ser de 15 cm.

A pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).

10.14 PISO DE SAIBRO

Nas trilhas será espalhada uma camada de saibro, seguindo planilha orçamentária e projeto de arquitetura.

10.15 PISO TÁTIL/PODOTÁTIL, DIRECIONAL E/OU ALERTA

O Piso Tátil é utilizado em espaços público-privados para orientação de deficientes visuais e idosos e são utilizados no deslocamento em cor e textura contrastante com o restante do piso. Servem para orientação de percurso e para avisar a mudança da direção ou perigo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

Inicialmente serão colocadas as fôrmas que delimitarão toda a área de assentamento do piso tátil. Este deverá ser assentado sobre o colchão de areia conforme sequência abaixo:

- Espalhar a argamassa sobre colchão de areia na quantidade suficiente para permitir a instalação dos pisos táteis antes da secagem inicial. Evite respingos fora do piso, como em paredes, esquadrias, etc.;
- Cole o piso o mais próximo possível, após a instalação e nivelamento. Aplique o rejunte;
- Durante ou logo após da instalação faça a limpeza dos resíduos de argamassa que respingarem nos pisos e adjacentes, pois uma vez seco, ficará mais difícil a limpeza com os resíduos de argamassa, cimento e rejunte.

Deverá ser consultada a NBR 9050/2015 e NBR 16537/2016 – Sinalização tátil

10.16 CURA QUÍMICA

No concreto será feito a cura química (agente de cura, protetor da evaporação da água de hidratação do concreto).

11. EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO DO PLAYGROUND

A CONTRATADA fornecerá e implementará os seguintes equipamentos e acessórios, em locais determinados nos detalhes do projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:

- Playground brinquedo de madeira – Balanço duplo, colocado bases laterais em "x" (conforme projeto arquitetônico);
- Playground brinquedos de madeira: Casa Tarzan com rampa escalada, escorregador e escada marinho (conforme projeto arquitetônico).
- Playground brinquedos de madeira: Casa Tarzan com rampa escalada, escorregador, ponte e escada marinho (conforme projeto arquitetônico).

12. BRINQUEDOS – PLAY PCD

A CONTRATADA fornecerá e implementará os seguintes equipamentos e acessórios, em locais determinados nos detalhes do projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:

- **Fornecimento de Balanço para cadeirantes**, em aço carbono de alta resistência, soldas MIG, pintura eletrostática epóxi, exclusive fixação com parabolts sobre base de concreto 2,50 x 2,50 x 0,15 m;
- **Fornecimento de Gira-gira para cadeirantes**, em aço carbono de alta resistência, soldas MIG, pintura eletrostática epóxi, exclusive fixação com chumbadores;
- **Instalação de aparelho para APC**, fixado com chumbador submerso em base circular de concreto com diâmetro 0,35 m e profundidade 0,80 m.

13. ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (ATI)

13.1 APARELHOS PARA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (ATI)

A CONTRATADA fornecerá e implementará os seguintes equipamentos e acessórios, em locais determinados nos detalhes do projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:

- Simulador de cavalgada triplo: Fabricada em tubo de aço carbono, equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade – ATI, instalado sobre o piso de concreto existente;
- Simulador de remo individual: Fabricada em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático – Equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade – ATI;
- Simulador de caminhada triplo: Fabricada em tubo de aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade – ATI, instalado sobre piso de concreto existente;
- Instalação de Esqui triplo: Fabricada em tubo de aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade – ATI, instalado sobre piso de concreto existente;
- Instalação de Rotação vertical duplo: Fabricada em aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade – ATI, instalado sobre piso de concreto existente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM

- Instalação de Surf duplo: Fabricada em tubo de aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade – ATI, instalado sobre piso de concreto existente;
- Instalação de Rotação diagonal dupla, aparelho triplo: Fabricada em aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade – ATI, instalado sobre piso de concreto existente;
- Alongador com três alturas: Fabricada em aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ATI, instalado sobre piso de concreto existente;
- Instalação de multiexercitador com seis funções: Fabricada em tubo de aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ATI, instalado sobre piso de concreto existente;
- Instalação de pressão de pernas triplo: Fabricada em tubo de aço carbono – equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ATI, instalado sobre piso de concreto existente;
- Placa orientativa: Sobre exercícios, 2,00 m x 1,00 m, em tubo de aço carbono - para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ATI, instalado sobre piso de concreto existente.

14. PLAYDOG

A CONTRATADA fornecerá e implementará os seguintes equipamentos e acessórios, em locais determinados nos detalhes do projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:

- Brinquedo Recreativo – Pneu para PET;
- Brinquedo Recreativo – Túnel para PET;
- Brinquedo Recreativo – Passarela para PET;
- Brinquedo Recreativo – Salto Agilidade para PET;
- Brinquedo Recreativo – Rampa escalada para PET;
- Brinquedo Recreativo – Jogo de Estacas (SLALOM).

15. PINTURAS

Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Deverão ser evitados escoamentos ou salpicos de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura, como: vidros, louças sanitárias, bancadas etc.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Todas as esquadrias deverão ser protegidas com papel colante, assim como os espelhos, pedras, rosetas, puxadores, etc.

As cores estão definidas nos detalhes do projeto de arquitetura.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície, com espessura regular mínima possível em cada demão e livre de escorrimentos.

15.1 PINTURAS NAS PAREDES EXTERNAS

As paredes externas receberão uma pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos, sobre uma demão de selador acrílico, obedecendo às recomendações contidas no projeto arquitetura.

Em locais indicados no projeto, será aplicada pintura com massa acrílica, em uma demão.

15.2 PINTURA DE DEMARCAÇÃO

As faixas demarcatórias das vagas serão pintadas com tinta para demarcação, com tinta acrílica, conforme especificadas no projeto de arquitetura.

Pintura de símbolos e textos será executada com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo.

15.3 PINTURA PARA PISO

A pintura será feita com tinta à base de epóxi. Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Deverão ser evitados escoamentos ou salpicos de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

As cores estão definidas nos detalhes do projeto de arquitetura.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície, com espessura regular mínima possível em cada demão e livre de escorrimentos.

16. REVESTIMENTOS

16.1 CHAPISCO

Todas as superfícies lisas como: paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

16.2 MASSA ÚNICA

A massa única deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura máxima de 2,0 cm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

16.3 EMBOÇO

Nas paredes revestidas com cerâmica, após a completa pega do chapisco, será aplicado um emboço com argamassa, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), na espessura de 2,0 cm, devidamente aprumado e sarrafeado a régua, pronto para receber o revestimento.

A superfície do chapisco, antes de receber o emboço, deverá ser abundantemente molhada.

17. QUADRA DE VÔLEI E QUADRA ESPORTIVA

17.1 LASTRO DE AREIA FINA

Na quadra de areia será executado um lastro de areia fina totalmente isenta de impurezas, com espessura de 30 cm.

17.2 MURETA DO ALAMBRADO

Na Quadra de areia serão construídas muretas para assentamento de alambrados, com as seguintes especificações:

- Fundação de alvenaria de pedra argamassada, com 0,40 x 0,40 m (largura e profundidade);
- Pilaretes de concreto armado, seção 0,20 x 0,20 m, $F_{ck} = 25$ MPa, espaçados de 2,00 m, para chumbamento dos tubos verticais do alambrado;
- Alvenaria de tijolos cerâmicos, de uma vez, com 0,30 m de altura;
- Chapisco: Todas as superfícies lisas como: paredes, concretos e outros elementos construtivos serão chapiscadas com argamassa, no traço 1:3 (cimento e areia média), com espessura de 0,5 cm. As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação;
- Emboço ou massa única: A massa única deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura de 2,0 cm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície. Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8;
- Pintura com tinta acrílica na cor cinza claro, em duas demãos. As superfícies a pintar deverão ser limpas antes do início da operação.



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

17.3 CHAPIM DE CONCRETO

Chapim de concreto, sobre a mureta do alambrado serão colocados chapins de concreto pré-moldado, assentados com argamassa de cimento, areia e brita, no traço 1:3,4:3,5, com espessura de 5,0 cm.

17.4 ALAMBRADO

Na Quadra de areia serão colocados alambrados, obedecendo aos detalhes indicados no projeto de arquitetura, com as seguintes especificações:

- Tubos verticais de ferro galvanizado, com Ø 2", espaçados de 2,00 m, chumbados nos pilaretes de concreto armado;
- Travejamento horizontal, com tubos de ferro galvanizado, com Ø 2";
- Tela de arame galvanizada revestida em PVC, quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 bwg), bitola final = *2,8* mm, malha *8 x 8* cm, h = 2 m;
- Tubo horizontal de ferro galvanizado, com Ø 2", colocado na parte inferior para ancoragem da tela do alambrado;
- Portão em tela de arame galvanizado revestido em PVC, malha 7,5 x 7,5 cm, fio 12 BWG e moldura em tubos de aço galvanizado de 2", com ferragens, fixado em alambrado, inclusive pintura esmalte brilhante em duas demãos e proteção em zarcão em uma demão;
- Grade de proteção para quadra esportiva, localizada atrás da trave de futebol, fechamento com tubo vertical galvanizado de 1", fixados em tubos horizontais galvanizados de 1 1/2" e tubos verticais galvanizados de 2", formando quadros 2,00 x 2,00 m, com pintura esmalte brilhante (2 demãos) e proteção com zarcão(1 demão) - inclusive instalação com concreto 20mpa.

Todo o material metálico receberá um tratamento anticorrosivo.

17.5 ACESSÓRIOS PARA ESPORTE

A CONTRATADA fornecerá e implementará o seguinte acessório, no local determinados nos detalhes do projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

- Conjunto para quadra de vôlei com postes em tubo de aço galvanizado 3", h = *255* cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro;
- Conjunto para futsal com par de traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadros em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm;
- Estrutura completa oficial fixa para basquete (suporte em aço galvanizado d= 5", tabela em compensado naval, aro fixo e redes).

17.6 EMULSÃO ASFÁLTICA

Emulsão de superfície com emulsão asfáltica em duas demãos com manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica).

18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com o projeto específico, obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

18.1 VERGAS E CONTRA-VERGAS

Sobre os vãos das portas e janelas serão executadas vergas, em concreto armado e, na parte inferior dos vãos das janelas, serão executadas contra-vergas. Em ambos os casos o concreto terá o $F_{ck} = 25$ MPa, com o mínimo de 0,30 m de trespasse para cada lado dos vãos.

19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada fornecerá e implementará em locais determinados no projeto de arquitetura e de acordo com os detalhes, os seguintes acessórios:



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

- Banco em concreto armado C-25, com assento de 1,40 x 0,50 x 2,15 m (comprimento, largura e altura) apoiado em duas bases de 0,18 x 0,50 x 0,215 m (comprimento, largura e altura), totalizando altura de 0,45 m, acabamento em pintura acrílica, inclusive escavação e fundação;
- Conjunto para jogos em concreto armado C-25, com uma mesa de jogos (80 x 80 cm), dois bancos (1,40 x 0,50 m) e dois bancos individuais (50 x 60 cm) – conforme projeto arquitetônico.

Serão executadas, rigorosamente, de acordo com o projeto específico, obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

19.1 PLANTIO DE GRAMA

A FISCALIZAÇÃO indicará a área a ser recoberta com aterro vegetal, em camada nivelada, com espessura de 0,20 m.

Após a colocação de aterro vegetal, será feito o plantio da grama Esmeralda, São Carlos ou Curitiba.

Em seguida, o gramado será abundantemente irrigado, o que se repetirá diariamente, até o enraizamento definitivo.

A formação do gramado estará completada em 15 ou 20 dias.

20. PLACA DE INAUGURAÇÃO

A CONTRATADA fornecerá e implementará no local determinado no projeto de arquitetura, uma placa de inauguração em aço inoxidável, de 40 x 30 cm. Com fundação em pedra argamassada, revestida com granilite e detalhes em pintura acrílica, conforme projeto de arquitetura.

21. REMOÇÃO DE POSTE

A remoção do poste de concreto e/ou das caixas de passagem deve ser feita de acordo com o projeto de arquitetura. Seguir as normas pertinentes a este serviço e serão executadas por pessoal especializado.



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

22. LIMPEZA DA OBRA

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações elétricas, hidráulicas, instalações de prevenção e combate a incêndio, etc.

Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente será removido. Todas as áreas serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras, objeto do contrato.

23. DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra, de todos os equipamentos e instalações provisórias existentes, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

24. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária. O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão de obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

Conforme informado anteriormente, se for comprovado algum defeito após o recebimento de um serviço e mesmo efetuado o seu pagamento, obriga-se o empreiteiro a refazê-lo, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das demolições e reconstruções.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM**

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se prestam às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os pertences cuidadosamente instalados em posição firme ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra será de primeira qualidade.

A FISCALIZAÇÃO designada para a obra poderá rejeitar a qualquer tempo, qualquer parte do fornecimento e instalação que não atenda ao presente em projeto, se existir, ou às normas técnicas que regem o assunto.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAFD-6B11-32C7-B304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DURWAL ALBUQUERQUE DA SILVEIRA (CPF 051.XXX.XXX-54) em 23/04/2024 11:42:17

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CAFD-6B11-32C7-B304>



Proc. Administrativo 26- 16.070/2024

De: ISRAEL C. - SEPLAN-UEM

Para: SEINFRA-OBR - Diretoria de Obras

Data: 31/07/2024 às 17:04:28

Setores envolvidos:

SEAD, SEINFRA, SEINFRA-GABES, SEINFRA-CL, SEINFRA-AE, PROSET-SEINFRA-AJ, SEINFRA-OBR, SEINFRA-DAF, SEINFRA-CONV, SEPLAN-UEM, SEPLAN-DPU, SEINFRA-OBR-DEOB, SEAD- CALC, SEINFRA-ASTEC, PROSET-SEINFRA-CLS, ASSJUR 03

PROCESSO LICITATÓRIO - PRAÇAS - LOTE II

Prezados, conforme apontamentos do parecer jurídico anexado ao despacho 13, item 3.3.1.2 que trata do Estudo Técnico Preliminar – ETP, encaminho os documentos com as devidas alterações.

Atenciosamente,

—

Israel Victor Costa de Araújo Cavalcanti

Coordenador da UEM/SEPLAN

Anexos:

ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PRACA_IRACEMA_GUEDES_LINS.pdf
ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PRACA_NOSSA_SENHORA_DAS_DORES.pdf
ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PRACA_NO_CUIA.pdf
ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PRACA_PARQUE_PORTAL_DO_SOL.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PRAÇA IRACEMA GUEDES LINS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o andamento da demanda referente à obra de implantação da Praça Iracema Guedes Lins, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O Projeto de implantação da Praça Iracema Guedes Lins, tem como principal função o resgate urbano da área, devolvendo à população áreas de convívio, passeio e contemplação.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente proposta visa a criação de uma Praça no Bairro do Altiplano, com o intuito de valorizar o espaço urbano e paisagístico e, ao mesmo tempo, trazer melhor qualidade de vida à comunidade local. Serão incorporadas variedades de árvores, locais destinados à interação social e uma zona de entretenimento. Além disso, será desenvolvido um espaço de playground convencional, juntamente com um playground voltado para pessoas com deficiência (PCD). O piso intertravado já presente na calçada será otimizado, ampliando sua aplicação ao longo da área, enquanto também serão integrados percursos de piso tátil.

O espaço urbano prevê áreas verdes, bancos permanentes, mesa de jogos e áreas para inserção de equipamentos de lazer, como: espaços infantis com playground rústico e PlayPCD, espaço pet, estacionamento com 13 vagas sendo duas vagas destinadas para PCD. Prevê, ainda, a inclusão de rampas de acesso, calçadas acessíveis em concreto semi-polido e pisos táteis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADA

4.1. Áreas Verdes e Biodiversidade: As áreas verdes, de arbustos e/ou gramados foram projetadas para promoverem a biodiversidade local, visto que esta política contribui para a mitigação do efeito de ilha de calor e melhoria da qualidade do ar.

4.2. Eficiência Energética: A iluminação da praça foi planejada para ser eficiente, utilizando lâmpadas LED, minimizando assim o consumo de energia.

4.3. Conservação: Esses critérios e práticas visam criar espaços que sejam não só agradáveis e funcionais, mas também contribuam positivamente para manter meio ambiente sustentável e para a qualidade de vida dos usuários.

5. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para concretização da obra, foi alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ **630.676,75** (seiscentos e trinta mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

6.2. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes da má execução dos serviços.

6.3. Os materiais empregados deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas

6.4. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, do Poder Judiciário, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

6.5. Definição do local de execução dos serviços, a saber: delimitada pela Rua Iracema Guedes Lins, Rua Prof. Hypólito Ribeiro e a Rua Plácido de Azevedo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- 6.6. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 6.7. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 6.8. Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 6.9. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- 6.10. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 6.11. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços (materiais e mão de obra) foram estimados conforme o projeto básico de arquitetura, e engenharia (terraplanagem e iluminação pública), a partir de respectivos levantamentos e quadros de quantitativos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. Os custos da licitação foram estimados por meio de planilha orçamentária elaborada pela contratante com base no projeto básico da implantação da Praça Iracema Guedes Lins.

8.2. A planilha orçamentária da contratação foi obtida através dos quantitativos levantados no projeto básico e preços unitários com base nos preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal) e em composições próprias da contratante, baseada em outros bancos de dados públicos (ORSE-SE, SBC, SICRO3 entre outros).

8.3. Aos valores unitários foram acrescentado os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Segundo normatiza a Lei nº 14.133/2021, em contratos com a administração pública, a administração poderá ou não dividir a execução de obras desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

TIPO	DETALHAMENTO
☐ Ganho de Produtividade	
☐ Redução de esforço	
☐ Redução de custo	
☐ Redução de uso de recursos	
☐ Melhoria de controle	
☐ Redução de Riscos	
☐ Cumprimento de determinação administrativa	
☒ Melhoria/adequação nas instalações físicas	Considerando que atualmente a área a ser contemplada com a obra não possui equipamentos de lazer ou esporte, observou-se a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

	necessidade da implantação da praça, esta trará a população local melhor qualidade de vida.
--	---

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Algumas providências específicas deverão ser tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, a saber:

TIPO	DETALHAMENTO
☐ Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
☐ Demolições prévias/desapropriação	
☐ Adaptação do ambiente	
☒ Obtenção de licença	A administração deverá emitir licença na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e indicando as exigências a serem atendidas nas próximas fases da sua implementação.
☐ Outro	
☐ Não se aplica	

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para garantir a conformidade dos possíveis impactos ambientais faz-se necessário a solicitação de Licença Ambiental prévia conforme dispõem as resoluções do Conselho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A licença ambiental prévia da implantação da Praça Iracema Guedes Lins foi solicitada (Nº 11458-23-JP-LAP) conjuntamente com a elaboração dos projetos básicos.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A equipe de planejamento da contratação, após concluir os estudos técnicos preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação da obra Implantação da Praça Iracema Guedes Lins, por meio da Concorrência Pública.

14.2. Em atenção ao disposto no art. 24, §1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, consoante ao art. 7º, inc. XIII da IN SEGES/ME nº 40/2020, a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Israel Victor C. A. Cavalcanti
Coordenador da UEM/SEPLAN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PRAÇA NOSSA SENHORA DAS DORES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o andamento da demanda referente à obra de construção da Praça Nossa Senhora das Dores, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Construção da Praça Nossa Senhora das Dores, tendo por objetivo valorizar o espaço urbano e paisagístico, para que a sociedade possa usufruir e melhorar a qualidade de vida da comunidade local.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Projeto de reforma e construção da Praça Nossa Senhora das Dores, localizada no Bairro de Mangabeira, tem como principal função promover à população melhorias significativas na qualidade de vida, onde serão preservadas algumas vegetações existentes, acrescentando canteiros, áreas de convívio, contemplação, quadra de areia, quadra poliesportiva, playground rústico, playground PCD, ATÍ's, mesas de jogos de xadrez, pet place, pista de cooper, construção de rampas, calçadas e passeios acessíveis e estacionamento.

Essa obra de reforma e construção é justificada pela carência da população de espaços de convivência e permanência, onde possam usufruir de momentos de entretenimento e dispor de espaço seguro para o convívio em comunidade.

4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADA

4.1. Áreas Verdes e Biodiversidade: As áreas verdes, de arbustos e/ou gramados foram projetadas para promoverem a biodiversidade local, visto que esta política contribui para a mitigação do efeito de ilha de calor e melhoria da qualidade do ar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4.2. Eficiência Energética: A iluminação da praça foi planejada para ser eficiente, utilizando lâmpadas LED, minimizando assim o consumo de energia.

4.3. Conservação: Esses critérios e práticas visam criar espaços que sejam não só agradáveis e funcionais, mas também contribuam positivamente para manter meio ambiente sustentável e para a qualidade de vida dos usuários.

5. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para concretização da obra, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 1.807.844,06 (um milhão oitocentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

6.2. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes da má execução dos serviços.

6.3. Os materiais empregados deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas

6.4. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, do Poder Judiciário, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

6.5. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Av. Coronel Calixto, no bairro de Mangabeira, João Pessoa - PB.

6.6. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

6.7. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

6.8. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

6.9. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

6.10. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

6.11. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços (materiais e mão de obra) foram estimados conforme o projeto básico de arquitetura, e engenharia (terraplanagem e iluminação pública), a partir de respectivos levantamentos e quadros de quantitativos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. Os custos da licitação foram estimados por meio de planilha orçamentária elaborada pela contratante com base no projeto básico da construção da Praça Nossa Senhora das Dores.

8.2. A planilha orçamentária da contratação foi obtida através dos quantitativos levantados no projeto básico e preços unitários com base nos preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal) e em composições próprias da contratante, baseada em outros bancos de dados públicos (ORSE-SE, SBC, SICRO3 entre outros).

8.3. Aos valores unitários foram acrescentado os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Segundo normatiza a Lei nº 14.133/2021, em contratos com a administração pública, a administração poderá ou não dividir a execução de obras desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

TIPO	DETALHAMENTO
() Ganho de Produtividade	
() Redução de esforço	
() Redução de custo	
() Redução de uso de recursos	
() Melhoria de controle	
() Redução de Riscos	
() Cumprimento de determinação administrativa	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(x)Melhoria/adequação nas instalações físicas	Considerando que atualmente a área a ser contemplada com a obra não possui equipamentos de lazer ou esporte, observou-se a necessidade da implantação da praça, esta trará a população local melhor qualidade de vida.
---	--

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Algumas providências específicas deverão ser tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, a saber:

TIPO	DETALHAMENTO
()Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Demolições prévias/desapropriação	
()Adaptação do ambiente	
(X)Obtenção de licença	A administração deverá emitir licença na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e indicando as exigências a serem atendidas nas próximas fases da sua implementação.
()Outro	
() Não se aplica	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para garantir a conformidade dos possíveis impactos ambientais faz-se necessário a solicitação de Licença Ambiental prévia conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A licença ambiental prévia da construção da Praça Nossa Senhora das Dores foi solicitada (Nº 1902-23-JP-LAP) conjuntamente com a elaboração dos projetos básicos.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A equipe de planejamento da contratação, após concluir os estudos técnicos preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação da obra Construção da Praça Nossa Senhora das Dores, por meio da Concorrência Pública.

14.2. Em atenção ao disposto no art. 24, §1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, consoante ao art. 7º, inc. XIII da IN SEGES/ME nº 40/2020, a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda atuado ao processo.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Israel Victor C. A. Cavalcanti
Coordenador da UEM/SEPLAN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PRAÇA NO CUIÁ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o andamento da demanda referente à obra de construção da Praça no Cuiá, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente proposta visa à criação da Praça no Cuiá, com o intuito de valorizar o espaço urbano e, ao mesmo tempo, trará melhor qualidade de vida à comunidade local e servirá de apoio ao PSF localizado na mesma quadra.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O projeto contempla a inclusão de uma quadra de areia, pista de cooper, espaços de lazer, como: ATIs (equipamentos de academia para terceira idade), APCs (equipamentos de academia para cadeirantes), bancos permanentes, bicicletário, mesas de jogos de xadrez/dama, playground, petplace e playpcd.

O espaço urbano procura manter as árvores existentes, acrescentando canteiros com novas espécies arbóreas e aproveitando a topografia do terreno. Prevê também a inclusão de rampas de acesso, vagas de estacionamento, calçadas acessíveis em concreto liso semipolido e piso tátil.

4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADA

- 4.1. Áreas Verdes e Biodiversidade: As áreas verdes, de arbustos e/ou gramados foram projetadas para promoverem a biodiversidade local, visto que esta política contribui para a mitigação do efeito de ilha de calor e melhoria da qualidade do ar.
- 4.2. Eficiência Energética: A iluminação da praça foi planejada para ser eficiente, utilizando lâmpadas LED, minimizando assim o consumo de energia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4.3. Conservação: Esses critérios e práticas visam criar espaços que sejam não só agradáveis e funcionais, mas também contribuam positivamente para manter meio ambiente sustentável e para a qualidade de vida dos usuários.

5. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para concretização da obra, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 1.030.054,82 (um milhão e trinta mil cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
- 6.2. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes da má execução dos serviços.
- 6.3. Os materiais empregados deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas
- 6.4. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, do Poder Judiciário, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.
- 6.5. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Rua Olívio de Moraes Magalhães, Cuiá, João Pessoa-PB.
- 6.6. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 6.7. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- 6.8. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 6.9. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- 6.10. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 6.11. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços (materiais e mão de obra) foram estimados conforme o projeto básico de arquitetura, e engenharia (terraplanagem e iluminação pública), a partir de respectivos levantamentos e quadros de quantitativos.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

- 8.1. Os custos da licitação foram estimados por meio de planilha orçamentária elaborada pela contratante com base no projeto básico da construção da Praça no Cuiá.
- 8.2. A planilha orçamentária da contratação foi obtida através dos quantitativos levantados no projeto básico e preços unitários com base nos preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal) e em composições próprias da contratante, baseada em outros bancos de dados públicos (ORSE-SE, SBC, SICRO3 entre outros).

- 8.3. Aos valores unitários foram acrescentado os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Segundo normatiza a Lei nº 14.133/2021, em contratos com a administração pública, a administração poderá ou não dividir a execução de obras desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

TIPO	DETALHAMENTO
() Ganho de Produtividade	
() Redução de esforço	
() Redução de custo	
() Redução de uso de recursos	
() Melhoria de controle	
() Redução de Riscos	
() Cumprimento de determinação administrativa	
(x) Melhoria/adequação nas instalações físicas	Considerando que atualmente a área a ser contemplada com a obra não possui equipamentos de lazer ou esporte, observou-se a necessidade da implantação da praça, esta trará a população local melhor qualidade de vida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Algumas providências específicas deverão ser tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, a saber:

TIPO	DETALHAMENTO
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Demolições prévias/desapropriação	
() Adaptação do ambiente	
(X) Obtenção de licença	A administração deverá emitir licença na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e indicando as exigências a serem atendidas nas próximas fases da sua implementação.
() Outro	
() Não se aplica	

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para garantir a conformidade dos possíveis impactos ambientais faz-se necessário a solicitação de Licença Ambiental prévia conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A licença ambiental prévia da construção da Praça no Cuiá foi solicitada (Nº 4563-24-JP-LAP) conjuntamente com a elaboração dos projetos básicos.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A equipe de planejamento da contratação, após concluir os estudos técnicos preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação da obra construção da Praça no Cuiá, por meio da Concorrência Pública.
- 14.2. Em atenção ao disposto no art. 24, §1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, consoante ao art. 7º, inc. XIII da IN SEGES/ME nº 40/2020, a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Israel Victor C. A. Cavalcanti
Coordenador da UEM/SEPLAN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PRAÇA PARQUE PORTAL DO SOL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o andamento da demanda referente à obra de reforma da Praça Parque Portal do Sol, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Esta proposta tem o objetivo melhorar o estilo de vida da população local com a prática de esportes, exercícios físicos, além de contemplar acesso para pessoas com deficiências por meio de rampas, equipamentos acessíveis e piso tátil em todo percurso da praça.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O projeto trata a urbanização do espaço e propõe a requalificação total da gleba urbana. Protagonizando a preservação da densa vegetação existente. Bem como, o desfrute por meio da população de mais um espaço de contato com a natureza, lazer e esporte.

Situado no bairro Portal do Sol próximo a Av. Hilton Souto Maior - PB, Este projeto prevê um acesso principal da praça realizado através da Av. Gov. Antonio da Silva Mariz que dá acesso às quadras, playground e espaço de ginástica e bicicletário; Através da Rua Jacira Soares dos Santos também foi contemplado um espaço A.T.I. e A.P.C., playground, playground acessível, bicicletário e um playdog. Esses espaços serão interligados através de trilhas naturais e por uma calçada que circunda todo o terreno.

4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADA

4.1. Áreas Verdes e Biodiversidade: As áreas verdes, de arbustos e/ou gramados foram projetadas para promoverem a biodiversidade local, visto que esta política contribui para a mitigação do efeito de ilha de calor e melhoria da qualidade do ar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4.2. Eficiência Energética: A iluminação da praça foi planejada para ser eficiente, utilizando lâmpadas LED, minimizando assim o consumo de energia.

4.3. Conservação: Esses critérios e práticas visam criar espaços que sejam não só agradáveis e funcionais, mas também contribuam positivamente para manter meio ambiente sustentável e para a qualidade de vida dos usuários.

5. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para concretização da obra, foi alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 2.639.080,04 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil oitenta reais e quatro centavos).
- 6.2. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes da má execução dos serviços.
- 6.3. Os materiais empregados deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas
- 6.4. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, do Poder Judiciário, bem como à legislação específica, conforme levantamento demercadoe deacordocoma soluçãoescolhida.
- 6.5. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Avenida Governador Antônio da Silva Mariz, Portal do Sol, João Pessoa - Pb.
- 6.6. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 6.7. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- 6.8. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 6.9. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- 6.10. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 6.11. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços (materiais e mão de obra) foram estimados conforme o projeto básico de arquitetura, e engenharia (terraplanagem e iluminação pública), a partir de respectivos levantamentos e quadros de quantitativos.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

- 8.1. Os custos da licitação foram estimados por meio de planilha orçamentária elaborada pela contratante com base no projeto básico da reforma da Praça Parque Portal do Sol.
- 8.2. A planilha orçamentária da contratação foi obtida através dos quantitativos levantados no projeto básico e preços unitários com base nos preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal) e em composições próprias da contratante, baseada em outros bancos de dados públicos (ORSE-SE, SBC, SICRO3 entre outros).

- 8.3. Aos valores unitários foram acrescentado os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Segundo normatiza a Lei nº 14.133/2021, em contratos com a administração pública, a administração poderá ou não dividir a execução de obras desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

TIPO	DETALHAMENTO
() Ganho de Produtividade	
() Redução de esforço	
() Redução de custo	
() Redução de uso de recursos	
() Melhoria de controle	
() Redução de Riscos	
() Cumprimento de determinação administrativa	
(x) Melhoria/adequação nas instalações físicas	Considerando que atualmente a área a ser contemplada com a obra não possui equipamentos de lazer ou esporte, observou-se a necessidade da implantação da praça, esta trará a população local melhor qualidade de vida.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Algumas providências específicas deverão ser tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, a saber:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TIPO	DETALHAMENTO
☐ Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
☐ Demolições prévias/desapropriação	
☐ Adaptação do ambiente	
☒ Obtenção de licença	A administração deverá emitir licença na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e indicando as exigências a serem atendidas nas próximas fases da sua implementação.
☐ Outro	
☐ Não se aplica	

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para garantir a conformidade dos possíveis impactos ambientais faz-se necessário a solicitação de Licença Ambiental prévia conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A licença ambiental prévia da reforma da Praça Parque Portal do Sol foi solicitada (Nº 1523-22-JP-LAP) conjuntamente com a elaboração dos projetos básicos.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A equipe de planejamento da contratação, após concluir os estudos técnicos preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação da reforma da Praça Parque Portal do Sol, por meio da Concorrência Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

14.2. Em atenção ao disposto no art. 24, §1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, consoante ao art. 7º, inc. XIII da IN SEGES/ME nº 40/2020, a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Israel Victor C. A. Cavalcanti
Coordenador da UEM/SEPLAN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4C5-B6A9-5328-5C19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISRAEL VICTOR COSTA DE ARAUJO CAVALCANTI (CPF 096.XXX.XXX-38) em 31/07/2024 17:06:57
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A4C5-B6A9-5328-5C19>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº 11.xxx/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.11.027/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/SEINFRA, E A EMPRESA XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, brasileiro, inscrita no CPF nº 338.529.604-87, portadora da Carteira de Identidade nº 683.975, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. XXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXX, cidade/Estado – CEP: xxxxxxxxxx, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____ **SESP/xx**, no **Processo Administrativo nº 16.070/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 no artigo 92, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Pública Eletrônica nº 11.027/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e a **Contratação de Empresa Especializada para Construção das Praças Nossa Senhor das Dores, Iracema Guedes, Parque Portal do Sol e Cuiá, nos bairros de Mangabeira, Altiplano, Portal do Sol e Cuiá, respectivamente, em João Pessoa/PB**, conforme especificações contidas no **Edital da Concorrência Pública** identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a obra de Construção das Praças Nossa Senhora das Dores, Iracema Guedes, Parque Portal do Sol e Cuiá, nos bairros do Mangabeira, Altiplano, Portal do Sol e Cuiá, respectivamente, na cidade de João Pessoa/PB.	4	R\$1.807.844,06 R\$ 630.676,75 R\$2.639.080,04 R\$1.030.054,82	R\$ 6.107.655,67

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.4. No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas e taxas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, sugerido disposto no orçamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Após a comunicação da OS, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

2.3. A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

2.4. O prazo contratual decorre de mais **6 (seis) meses** após conclusão do prazo de execução.

2.5. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.8. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$xxx (xxxxxxxxx)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao lote xx da Concorrência Pública nº 11.027/2024.

3.2. No preço já estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, impostos, encargos sociais e outras inerentes ao objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS ([art. 92, V](#))

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (**DD/MM/AAAA**).

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do (INCC) (O Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA Dotação Orçamentária FR Elemento de Despesa :

Classificação Funcional : 11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES

Natureza da despesa : 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.7.59 – Recursos Vinculados a Fundos 1.5.00 – Recursos Próprios

6. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

6.1 Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento dos termos da Concorrência Pública Eletrônica nº. 11.027/2024 – Processo Administrativo nº 16.070/2024 – 1 DOC.

6.2. Proposta do Licitante datada em xx de _____ de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.2 É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

7.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

7.4 Para a anuência da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:

- a natureza da subcontratação desejada;
- nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;
- prazo de subcontratação; • quadro de funcionários e relação de equipamentos;
- descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7.5 Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

7.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.7 A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo nenhum vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

7.8 A CONTRATADA se responsabilizará, às suas expensas, pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços, independentemente do descritivo constante nas composições de custos dos serviços.

8 CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. Os serviços objeto do presente instrumento, para efeito de pagamento serão medidos através de Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Secretário da SEINFRA/PMJP e pelo responsável da Contratada. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferiores a 30 (TRINTA) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizada entre os dias 25 e 30 de cada mês.

8.1.1. Os prazos acima estabelecidos poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, serem alterados desde que observados o interesse público.

8.1.2 A medição da Administração local será paga como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra, obedecendo ao percentual do valor executado, em cada medição, pela Contratada. Exemplo: **“...se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, teria direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local...” (Acórdão TCU 2.622/2013).**

8.2. A liberação da 1ª Medição só deverá ser efetivada quando da comprovação, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da Resolução nº257, de 19.09.78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição.

8.3 - O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a **RECEITA FEDERAL**, com a **RECEITA ESTADUAL** e com a **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**.

8.4 – No caso de a execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 14.

8.5 - Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONSTRUTOR quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

8.6 - Se, com aprovação prévia da SEINFRA/PMJP, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso do CONSTRUTOR será revisada.

8.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. Art. 68 da Lei nº14.133/2021.

8.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF.

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.16.1 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

8.17.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: 6
100 365 Sendo: I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;

9.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;

9.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;

9.4. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

9.5. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos da Lei.

9.6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

9.7. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

9.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

9.9. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;

9.10. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e as recomendações da OMS e Ministério da Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

9.11. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnicas referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei;
- ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
- iii. Sempre deverão ser observadas as últimas versões/edições das normas exigidas pelos órgãos de fiscalização/normatização.
- iv. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- v. Providenciar a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto a Receita Federal;
- vi. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e conforme a lei vigente.
- vii. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica, Abastecimento de água e esgoto e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habite-se do prédio (se houver);

9.12. A elaboração do PGRCC será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esse deve ser entregue em até 30 dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

9.13. A elaboração dos Projetos Executivos previstos em planilha orçamentária que serão de responsabilidade da CONTRATADA, devem ser entregues em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço ou de acordo com a fiscalização para início das obras.

9.14. A contratada deverá elaborar e apresentar um novo cronograma físico-financeiro definindo os eventos que serão realizados, para aprovação da fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

10.10. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

10.13. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança;

10.14. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

10.15. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

10.16. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.17. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.18. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.19. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.20. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços;

10.21. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.23. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DE NOTAS FISCAIS

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 17, 18, 19 e 20).

11.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, sendo realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 19), cabendo em especial:

11.2.1. prestar apoio técnico do contrato;

11.2.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.3. emitir notificações para a correções de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.2.4. informar ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

saneadoras, se for o caso.

11.2.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

11.2.6. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, por ratificação.

11.2.7. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.2.8. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do artigo 18 da Lei ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024.

11.2.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do artigo 18 da Lei ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024

11.3 O **fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 20).

11.4 O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 18).

12. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de carácter técnico; (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22 da Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024).

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de carácter técnico. (Art. 22, Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024)

12.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 21)

12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.5.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

aplicação das penalidades.

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.7.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

13.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de **royalties** que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA E DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.2. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR11682/2009, entre outras normativas.

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o § 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 2021

14.4. A validade da garantia. Qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger, um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.5. Em caso de alteração para aumento do valor do contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

14.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

14.7. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.9 deste contrato.

14.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.10., observada a legislação que rege a matéria.

14.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

14.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

14.22. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 618 do Código Civil, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

14.23. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

14.24. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, bem como dos pagamentos das medições, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Comissão Setorial de Licitação/SEINFRA – Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021

Telefone (83) 32136605 – E-mail: csleinfra23@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa Secretaria de Infraestrutura.

15.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

16.2 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.333/01 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente instrumento será publicado, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ou outro meio válido para dar publicidade, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

15.2. Incumbirá a SEINFRA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

16.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes abaixo arroladas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

João Pessoa/PB, 13 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/RG: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PEFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.027/2024

_____(Nome da Licitante)_____, CNPJ nº _____
, sediada _____ por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Concorrência Eletrônica nº ____/____, apresenta a
seguinte proposta de preços:

LOTE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	FABRICANTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Além das informações acima, a proposta deverá conter:

I) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

II) Declaração da licitante informando que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Contrato.

III) Declaração da licitante informando que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.

IV) Declaração da licitante, informando que no caso de adjudicação do objeto do presente pregão, compromete-se a entregá-lo/realizá-lo no prazo determinado no instrumento convocatório.

Fornecimento dos seguintes dados, para fins de posterior pagamento:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço;
- d) Cidade/ UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;
- j) Conta.

João Pessoa/PB, __/__/____

(NOME DA LICITANTE)
(nome e nº do documento do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.027/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara para os devidos fins de direito, que manterá na Obra o _____ (Nome do Profissional Habilitado e o número da Carteira do CREA e ou CAU) responsável na Gerência dos Serviços, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 11.027/2024.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

(b) _____
nome do Engenheiro Civil com o número da carteira do CREA e ou CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.027/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara para os devidos fins de direito, que manterá na Obra o _____ (Nome do Profissional Habilitado e o número da Carteira do CREA e ou CAU) responsável na Gerência dos Serviços, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 11.027/2024.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

(b) _____
nome do Engenheiro Civil com o número da carteira do CREA e ou CAU



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.027/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)_____, CNPJ nº _____, sediada(o) à _____(ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS) _____, CPF nº _____ declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo do Estado da Paraíba com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de João Pessoa, nos moldes do (Acórdão nº 1.160/08, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 24.06.2008), com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Nome e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.027/2024

DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

Serviço requerido no edital	<i>Inserir serviço</i>		Quantidade requerida no edital	<i>Inserir quantidade</i>
Certidão de Acervo Técnico (CAT)	Descrição do serviço	Quantidade executada	Unidade	Número da página
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
Quantidade executada total =			-	

Local, data, 2024.

Nome da empresa e CNPJ
Assinatura do Responsável pela empresa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.027/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediada(o) à _____(ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS), CPF nº _____declara(amos), sob as penas da lei, que serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que esteja em situação de vulnerabilidade ou de riscos sociais, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III, §§1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018.

Local e data

Nome e identificação do declarante